



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 232

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			86	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		76	95
Atos do Poder Executivo.....	1	63		Secretaria de Estado de Saúde.....		76	
Casa Militar.....		67		Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	58	77	97
Centro de Assistência Judiciária.....		68		Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		78	
Secretaria de Estado de Governo.....	50	68	86	Polícia Civil do Distrito Federal.....		78	97
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....	51		87	Polícia Militar do Distrito Federal.....	60	79	97
Secretaria de Estado de Cultura.....	52	70	87	Secretaria de Estado de Transportes.....	61	84	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..		70	88	Secretaria de Estado de Turismo.....	61		99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	53	71		Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	62		
Secretaria de Estado de Trabalho.....	55		89	Corregedoria Geral.....		84	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....	55	71	89	Secretaria de Estado de Comunicação Social.....		85	
Secretaria de Estado de Educação.....	55	72		Secretaria de Estado Extraordinário de Logística e Infraestrutura de Saúde.....			99
Secretaria de Estado de Fazenda.....	57	72	91	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		85	99
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		74	93	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		85	100
Secretaria de Estado de Obras.....	58		93	Ineditoriais.....			100

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.521, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 105.930.239,00 (cento e cinco milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 58 da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, (Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009), para o exercício financeiro de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 105.930.239,00 (cento e cinco milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e trinta e nove reais), destinados a atender às programações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado pelos vetos a Lei Orçamentária Anual de 2010, no valor de R\$ 7.370.000,00 (sete milhões trezentos e setenta mil reais), conforme prevê o art. 150, § 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, pela anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 98.560.239,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e trinta e nove reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, consignadas ao vigente orçamento, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de dezembro de 2010
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	Q	H	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			DR	MS	ND	OD	SO	TH	
0048	CONTROLE EXTERNO								150000
ATIVIDADES									
01 122	0048 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							150.000
01 122	0048 8502 0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							300000
ATIVIDADES									
13 392	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS							300.000
13 392	1300 6324 8906	(EP) APOIO AOS EVENTOS DA MITRA ARQUIDIOCESANA MILITAR DE BRASÍLIA	1	F	3	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							40500
ATIVIDADES									
13 392	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS							40.500
13 392	1300 6324 8921	(EP) APOIO AO EVENTO DEUS É GAMADO" NO GAMA"	2	F	3	90	0	100	20.500
13 392	1300 6324 8923	(EP) APOIO A EVENTO CULTURAL LUAU INDIE - ARTE E CULTURA NO GAMA	2	F	3	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									40.500
TOTAL - GERAL									40.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							200000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

ATIVIDADES										
13 392	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS								200.000
13 392	1300 6324 9613	(EPE) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ANIVERSÁRIO DE TAGUATINGA	99	F	3	90	0	100		200.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL									150000
PROJETOS										
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								150.000
25 451	3100 1763 9478	(EPE) AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VIA EM FRENTE AO PARQUE SABURO ONOYAMA EM TAGUATINGA SUL	3	F	4	90	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL										350.000
TOTAL - GERAL										350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								120000
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							120.000
15 451	0084 1101 9500	(EPE) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA REGIÃO "PADRE LÚCIO"	4	F	4	90	0	100	120.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								380000
PROJETOS									
08 243	0100 5001	CONSTRUÇÃO DAS SEDES DOS CONSELHOS TUTELARES EM TODO O DF							380.000
08 243	0100 5001 0002	(EPE) CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA	4	S	4	90	0	100	380.000
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS								60000
PROJETOS									
12 362	0164 1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO							60.000
12 362	0164 1888 9321	(EPE) CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO CENTRO DE ENSINO Nº 04 DO CURRALINHO - ÁREA RURAL DE BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	60.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								102032
PROJETOS									
08 243	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS							100.000
08 243	0169 1951 9634	(EP) CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM BRAZLÂNDIA	4	S	4	90	0	100	100.000
08 244	0169 3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNITÁRIO							2.032
08 244	0169 3534 9635	(EP) CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DO CENEBAZ	4	S	4	90	0	100	2.032
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								102103
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							1.334
13 392	1300 2007 8988	(EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM BRAZLÂNDIA (DIA DAS CRIANÇAS, FESTA DO TRABALHADOR, FESTA DO MORANGO, RADNHA DO MORANGO, FESTA DO DIVINO, CARNAVAL, REVEILLON E ANIVERSÁRIO DA CIDADE).	4						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 2007 8989	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO RODEIO DE BRAZLÂNDIA	4	F	3	90	0	100	85
13 392	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS		F	3	90	0	100	1.249
13 392	1300 6324 8992	(EP) APOIO AO ENCONTRO CULTURAL DA COMUNIDADE DO INCRAS E COMUNIDADES ADJACENTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	4	F	3	90	0	100	76
PROJETOS									
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							693
13 392	1300 5463 8990	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA ENCONTRO DA MAE COM O FILHO"	4	F	3	90	0	100	693
13 392	1300 5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL							100.000
13 392	1300 5968 8992	(EPE) CONSTRUÇÃO DE PALCO NA PRAÇA DA BIBLIA EM BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	100.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								50000
PROJETOS									
13 392	3000 1241	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	3000 1241 6357	(EPE) CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	50.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								100000
PROJETOS									
01 031	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							100.000
01 031	4000 1745 8987	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS QUADRAS 33 E 34 DE BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									432.103
TOTAL - SEGURIDADE									482.032
TOTAL - GERAL									914.135

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								250000
PROJETOS									
27 451	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							250.000
27 451	4000 3440 9585	(EPE) COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS RAS	5	F	4	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							1901
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							1.901
13 392	1300 2007 9040	(EP) VIA SACRA DE RUA DO PARANOÁ	7	F	3	90	0	100	892
13 392	1300 2007 9054	(EP) PROMOÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NA CIDADE DO PARANOÁ	7	F	3	90	0	100	1.009
TOTAL - FISCAL									1.901
TOTAL - GERAL									1.901

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							600000
PROJETOS									
15 451	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							600.000
15 451	4000 1745 9493	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE ESPORTES	17	F	4	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							13015
PROJETOS									
15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							13.015
15 452	0084 1110 9095	(EP) REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA EQNM 02/04	9	F	4	90	0	100	1.640
15 452	0084 1110 9096	(EP) REVITALIZAÇÃO DA EQNM 06/08	9	F	4	90	0	100	2.543
15 452	0084 1110 9097	(EP) REVITALIZAÇÃO DA EQNM 08/10	9	F	4	90	0	100	2.004
15 452	0084 1110 9098	(EP) REFORMA DA PRAÇA DA EQNO 03/05	9	F	4	90	0	100	1.710

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE: 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								198967
PROJETOS									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							54.650
15 451	0084 1101 9123	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA QR 207, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	12						
				F	4	90	0	100	1.661
15 451	0084 1101 9124	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM PARQUINHO NA QR 112, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	12						
				F	4	90	0	100	1.630
15 451	0084 1101 9127	(EP) IMPLANTAÇÃO DE RETORNOS NA AVENIDAS DE SAMAMBAIA	12						
				F	4	90	0	100	51.359
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							60.165
15 451	0084 1110 9128	(EP) CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA AVENIDA LESTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	12						
				F	4	90	0	100	1.591
15 451	0084 1110 9130	(EP) URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS COM IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHOS DOTADOS DE PLAYGROUND EM SAMAMBAIA	12						
				F	4	90	0	100	51.801
15 451	0084 1110 9562	(EPE) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO EM SAMAMBAIA	12						
				F	4	90	0	100	4.208
15 451	0084 1110 9575	(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA QR 111 DE SAMANBAIA.	12						
				F	4	90	0	100	2.565
15 451	0084 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							4.152
15 451	0084 1950 9131	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS EM SAMAMBAIA	12						
				F	4	90	0	100	4.152
15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							80.000
15 452	0084 1110 9596	(EPE) CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LONGEVIDADE NA QR 511 DE SAMANBAIA SUL	12						
				F	4	90	0	100	80.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								482000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							482.000
13 392	1300 2007 9120	(EP) APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS DA ABEET	12						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 UNIDADE: 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 2007 9797	(EPE) APOIO A FESTA JUNINA DO INSTITUTO SOCIAL DO DF EM SAMAMBAIA	12	F	3	90	0	100	30.000
				F	3	90	0	100	10.000
13 392	1300 2007 9798	(EPE) APOIO AO 1º FESTIVAL DE REGGAE DO INSTITUTO SOCIAL DO DF EM SÃO SEBASTIÃO.	14						
				F	3	90	0	100	10.000
13 392	1300 2007 9799	(EPE) APOIO A FESTA JUNINA DA QR 215 EM SAMAMBAIA.	12						
				F	3	90	0	100	30.000
13 392	1300 2007 9810	(EPE) APOIO A ATIVIDADE CULTURAL JUVENTUDE CONTRA AS DROGAS	12						
				F	3	90	0	100	150.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							600000
PROJETOS									
15 451	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							600.000
15 451	4000 1745 9492	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE ESPORTES	17	F	4	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11124 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							149000
PROJETOS									
27 812	4000 5483	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE							149.000
27 812	4000 5483 9492	(EPE) CONSTRUÇÃO DE SKATE PARK SUDOESTE.	22	F	4	90	0	100	149.000
TOTAL - FISCAL									149.000
TOTAL - GERAL									149.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11130 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 6944	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ITAPOÁ	28	F	1	20	0	100	100.000
2600		SEGURANÇA EM AÇÃO							200000
PROJETOS									
06 031	2600 7292	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLICIA							200.000
06 031	2600 7292 9203	(EP) CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA EM ITAPOÁ	28	F	5	90	0	100	200.000
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							50000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	4000 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							50.000
27 812	4000 9073 9727	(EPE) APOIO À LIGA DESPORTIVA DE ITAPOÁ - LIDESPI	28	F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ATIVIDADES										
01 031	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								250.000
01 031	1300 2007 9217	(EP) APOIO AO IV ENCONTRO DE FOLIÕES DE PLANALTIMA/DF.	6	F	3	90	0	100		150.000
01 031	1300 2007 9218	(EP) PARADA LGBT DAS CIDADES - BRASÍLIATUR	99	F	3	90	0	100		100.000
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS								4.888.000
13 392	1300 2007 9220	(EP) APOIO AO PROJETO MEU CANTO CONTA	99	F	3	90	0	100		1.000
13 392	1300 2007 9223	(EP) APOIO AO EVENTO REPUBLICA BLUES	99	F	3	90	0	100		1.000
13 392	1300 2007 9229	(EP) APOIO AO DESFILE DE CARNAVAL DE ARUREMAS	99	F	3	90	0	100		10.000
13 392	1300 2007 9230	(EP) APOIO AO PROJETO ENCONTROS MUSICAIS""	99	F	3	90	0	100		250.000
13 392	1300 2007 9231	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA PORTAL MINAS, DIAMANTINA BRASILIA	99	F	3	50	0	100		249.000
13 392	1300 2007 9233	(EP) APOIO AOS EVENTOS GLBT" DO DISTRITO FEDERAL"	99	F	3	90	0	100		1.000
13 392	1300 2007 9234	(EP) APOIO AO CIRCUITO DE CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DO DF E DO ENTORNO	99	F	3	90	0	100		1.000
13 392	1300 2007 9237	(EP) APOIO AO PROJETO CIRCUITO POPULAR DE CINEMA DO ENTORNO E SATÉLITES""	99							

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 2007 9243	(EP) FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	99	F	3	50	0	100	100.000
13 392	1300 2007 9246	(EP) APOIO AO PROJETO OFICINAS CULTURAIS NAS SATÉLITES: BRAZLÂNDIA, CEILÂNDIA E ITAPOÁ - ESPAÇO 35	99	F	3	90	0	100	150.000
13 392	1300 2007 9249	(EP) PROJETOS CARAVANA DA PAZ E CIDADANIA, CIRCUITO DE FORMATURAS POPULARES, FESTIVAL ESTUDANTIL DE MÚSICA E CIDADANIA, BRASÍLIA RUMO A 2014-FUTEBOL ARTE MUSICA PARA TODOS, ENCONTRO REGIONAL CERRADO RODEIO SHOW, REVELLON POPULAR N	99	F	3	90	0	100	75.000
13 392	1300 2007 9252	(EP) APOIO AOS PROJETOS DO CEDEP-CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOÁ	7	F	3	50	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9253	(EP) DIA DE VALORIZAÇÃO DOS PIONEIROS DA CIDADE DO PARANOÁ - PREFEITURA COMUNITÁRIA DO PARANOÁ	7	F	3	50	0	100	100.000
13 392	1300 2007 9255	(EP) FREVO RELAX-CEPOP CENTRO DE CULTURA POPULAR BRASILEIRA	99	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 2007 9256	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CONEXÕES GRIÓ-DO INSTITUTO BRASIL CIDADÃO	99	F	3	50	0	100	150.000
13 392	1300 2007 9259	(EP) APOIO AOS PROJETOS CULTURAIS E AO CARNAVAL DA ARUC	11	F	3	50	0	100	100.000
13 392	1300 2007 9260	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO SÃO PEDRO	99	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9264	(EP) REVELLON 2010 / 2011	99	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9265	(EP) II FESTIVAL MÚSICA PAMPA E CERRADO	99	F	3	90	0	100	1.000.000
13 392	1300 2007 9692	(EPE) APOIO AO PROJETO DE CONCERTOS DIDÁTICOS DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE BRASÍLIA	99	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 2007 9720	(EPE) APOIO AO PROJETO BRASÍLIA NORDESTINA	99	F	3	90	0	100	100.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 2007 9729	(EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO BRASÍLIA NORDESTINA.	99	F	3	90	0	100	30.000
13 392	1300 2007 9730	(EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.	99	F	3	90	0	100	20.000
13 392	1300 2007 9735	(EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA MUNDIAL DO TAI CHI CHUAN E ANO NOVO CHINÊS.	1	F	3	90	0	100	110.000
13 392	1300 2007 9736	(EPE) APOIO AO "1º FESTIVAL DE MÚSICA DE SÃO SEBASTIÃO" E AO "FESTIVAL CULTURAL DE VERÃO 2010 - GRUPO BAGAGEM CIA DE BONECOS"	99	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 2007 9749	(EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "PRA FICAR DE BOA NAS RUAS	99	F	3	50	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9750	(EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "OFICINA DE TEATRO PARA INICIANTES"	99	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9753	(EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO "ARTE E CIDADANIA"	99	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9754	(EPE) APOIO AO PROJETO "DOUTORAS, MÚSICA E RISO"	5	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9760	(EPE) APOIO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE INVERNO DE BRASÍLIA	99	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 2007 9761	(EPE) APOIO FINANCEIRO ÀS FESTIVIDADES DO XI ENCONTRO DOS AMIGOS DO GUARÁ.	99	F	3	50	0	100	300.000
13 392	1300 2007 9780	(EPE) APOIO AO FESTIVAL BRASÍLIA DE CULTURA POPULAR, DO CANDANGO CANTADOR	99	F	3	90	0	100	80.000
13 392	1300 2007 9787	(EPE) APOIO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99	F	3	90	0	100	150.000
13 392	1300 2007 9793	(EPE) APOIO AO PROJETO CARA E CULTURA NEGRA	99	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 2007 9795	(EPE) APOIO AO PROJETO CARA E CULTURA NEGRA	1	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 2007 9795	(EPE) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS	99	F	3	90	0	100	100.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 2007 9803	(EPE) APOIO AO EVENTO BRASÍLIA CULTURAL	99	F	3	90	0	100	200.000
13 392	1300 2007 9815	(EPE) APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO CODHES	99	F	3	90	0	100	60.000
13 392	1300 2007 9822	(EPE) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 9823	(EPE) (EP) APOIO AO PROJETO GUIAS TURISTICOS LGBT DE BRASÍLIA E PROMOÇÃO DO DF COMO DESTINO LGBT, DO GRUPO ESTRUTURAÇÃO	99	F	3	90	0	100	550.000
13 392	1300 2007 9823	(EPE) (EP) APOIO AO PROJETO GUIAS TURISTICOS LGBT DE BRASÍLIA E PROMOÇÃO DO DF COMO DESTINO LGBT, DO GRUPO ESTRUTURAÇÃO	99	F	3	50	0	100	100.000

13 392	1300 2484	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES									100.000
13 392	1300 2484 9266	(EP) REALIZAÇÃO DO FILME MUDANÇA CAPITAL""	99	F	3	90	0	100			100.000
13 392	1300 6315	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE QUADRILHA NAS FESTAS POPULARES DE JUNHO E JULHO									5.000
13 392	1300 6315 9272	(EP) FESTA JUNINA DA VILA PLANALTO	99	F	3	90	0	100			5.000
13 392	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS									50.000
13 392	1300 6324 9273	(EP) APOIAR O CALENDÁRIO ANUAL DA PRAINHA DA FEDERAÇÃO DE UMBANDA E CANDOMBLÊ	99	F	3	50	0	100			50.000
PROJETOS											
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS									300.000
13 392	1300 5463 9268	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS CATÓLICOS	99	F	3	90	0	100			200.000
13 392	1300 5463 9270	(EP) APOIO AO XVI CONGRESSO EUCARÍSTICO NACIONAL DA IGREJA CATÓLICA DO DISTRITO FEDERAL.	99	F	3	90	0	100			100.000
13 392	1300 5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS									100.000
13 392	1300 5928 9271	(EP) IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA COMUNITARIA NA QUADRA 300 NO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	0	100			100.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS											

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							1.226.000
13 392	1300 9068 9276	(EP) APOIO AO EVENTO 100 POR CENTO SOBRADINHO	5	F	3	90	0	100	26.000
13 392	1300 9068 9280	(EP) APOIO A EVENTOS CULTURAIS DO IDAV-DF	99	F	3	50	0	100	30.000
13 392	1300 9068 9642	(EPE) APOIO A ATIVIDADE CULTURAL EM PROL DA CRECHE FREDERICO OZANAM EM CEILÂNDIA	9	F	3	90	0	100	20.000
13 392	1300 9068 9644	(EPE) APOIO AO PROJETO BRASÍLIA CAPITAL CULTURAL - ROCKWAY	99	F	3	90	0	100	500.000
13 392	1300 9068 9645	(EPE) APOIO AO PROJETO SEGUNDAS 18:30 HS	99	F	3	90	0	100	200.000
13 392	1300 9068 9646	(EPE) APOIO AO PROJETO RÁDIO-FEIRA	99	F	3	90	0	100	300.000
13 392	1300 9068 9651	(EPE) APOIO À REALIZAÇÃO AO PROJETO BRASÍLIA CAPITAL CULTURAL	99	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 9068 9652	(EPE) GIRO CULTURAL DO NORDESTE NO DF	99	F	3	50	0	100	100.000
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA							10.000
13 392	1300 9072 9283	(EP) APOIO A 11ª FESTA JUNINA DA GUARIROBA	9	F	3	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									7.029.000
TOTAL - GERAL									7.029.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								50000
ATIVIDADES									
08 242	1462 6353	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							50.000
08 242	1462 6353 9660	(EP) APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO GAMA, SANTA MARIA E ENTORNO	2	S	3	50	0	100	50.000
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								250000
ATIVIDADES									
08 242	1501 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							200.000
08 242	1501 2094 9661	(EP) APOIO AO PROJETO CÃO-GUIA DE CEGOS.	99	S	3	50	0	100	200.000
08 244	1501 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							50.000
08 244	1501 2094 9668	(EP) MAPEAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA AFRODESCENDENTE NO DF E ENTORNO	99	S	3	90	0	100	50.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0142	EDUCANDO SEMPRE								2101730
ATIVIDADES									
12 361	0142 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							2.101.730
12 361	0142 2389 9288	(EP) APOIO AO PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR - ORG. CAMINHANDO PARA O FUTURO - OCF	99	F	3	90	0	100	30.000
12 361	0142 2389 9289	(EP) RESERVA PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DO DF	99	F	3	90	0	100	2.071.730
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS								54340678
PROJETOS									
12 361	0164 1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO							150.000
12 361	0164 1888 9290	(EP) COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 11 DE CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	150.000
12 361	0164 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							43.832
12 361	0164 3271 9291	(EP) CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO DF	99	F	4	90	0	100	43.832
12 361	0164 3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							15.542.731
12 361	0164 3276 9292	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 02, DE BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	50.000
12 361	0164 3276 9293	(EP) REFORMA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 619	12	F	4	90	0	100	100.000
12 361	0164 3276 9294	(EP) RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE DA QUADRA 410 DE SAMAMBALA	12	F	4	90	0	100	150.000
12 361	0164 3276 9295	(EP) IMPLANTAÇÃO DE MUROS, COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTE E PARQUINHO DA ESCOLA CLASSE 7 DA QE 38	10	F	4	90	0	100	150.000
12 361	0164 3276 9296	(EP) AMPLIAÇÃO DE 12 SALAS DE AULA NO CENTRO DE FUNDAMENTAL 24	9	F	4	90	0	100	115.613
12 361	0164 3276 9297	(EP) RECONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 510	15	F	4	90	0	100	5.000.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 361	0164 3276 9298	(EP) RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE 401	15	F	4	90	0	100	5.000.000
12 361	0164 3276 9299	(EP) RECONSTRUÇÃO DO CEF 404 DE SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	466.581
12 361	0164 3276 9300	(EP) REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO	11	F	4	90	0	100	4.260.537
12 361	0164 3276 9301	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E SALAS DE AULA NA ESCOLA CLASSE 13 EM PLANALTINA.	6	F	4	90	0	100	200.000
12 361	0164 3276 9302	(EPE) CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA CENEBAZ - CENTRO DE ENSINO DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	50.000
12 361	0164 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							20.234.397
12 361	0164 5924 9301	(EP) CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	200.000
12 361	0164 5924 9302	(EP) RECONSTRUÇÃO DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE CEILÂNDIA - CILC	9	F	4	90	0	100	200.000
12 361	0164 5924 9303	(EP) CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA VILA DA TELEBRASILIA	1	F	4	90	0	100	150.000
12 361	0164 5924 9305	(EP) CONSTRUÇÃO DO CEF 17 (ESCOLA EM BLOCO DE CONCRETO)	9	F	4	90	0	100	291.348
12 361	0164 5924 9306	(EP) CONSTRUÇÃO DE CEF NO SOL NASCENTE	9	F	4	90	0	100	2.600.000
12 361	0164 5924 9307	(EP) RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 57	9	F	4	90	0	100	2.000.000
12 361	0164 5924 9308	(EP) CONSTRUÇÃO DE CEF NA QUADRA 511 DO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	0	100	103.549
12 361	0164 5924 9309	(EP) RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 403 DE SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	913.043
12 361	0164 5924 9310	(EP) RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA	13						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 361	0164 5924 9311	(EP) RECONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL FERCAL	99	F	4	90	0	100	7.657.905
12 361	0164 5924 9312	(EP) RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 19 DE TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	4.500.000
12 362	0164 1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO							950.000
12 362	0164 1888 9314	(EP) REFORMA E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO C.E.M. 417 DE SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	200.000
12 362	0164 1888 9315	(EP) REFORMA DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CENTRO EDUCACIONAL 7, EM CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	150.000

12 362	0164 1888 9317	(EP) REFORMA DO AUDITÓRIO E DA BIBLIOTECA E COBERTURA DAS QUADRAS DE ESPORTE DO CEMAB DE TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	200.000
12 362	0164 1888 9318	(EP) CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CEM 10 DO SETOR P SUL, EM CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	200.000
12 362	0164 1888 9319	(EP) CONSTRUÇÃO DE SALA DE REUNIÕES/EVENTOS NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	100.000
12 362	0164 1888 9320	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CEM 02 DO GAMA	2	F	4	90	0	100	100.000
12 362	0164 3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO							1.250.000
12 362	0164 3272 9320	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM ITAPOÁ	28	F	4	90	0	100	200.000
12 362	0164 3272 9321	(EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NA QNO 18/17, EXPANSÃO DO SETOR O	9	F	4	90	0	100	300.000
12 362	0164 3272 9322	(EP) AMPLIAÇÃO DE 12 SALAS DE AULA NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03	9	F	4	90	0	100	750.000
12 363	0164 1176	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES - ESCOLA DO AMANHÃ							100.000
12 363	0164 1176 9323	(EP) IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO PARANOÁ	99	F	4	90	0	100	100.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
12 365	0164 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							15.069.718
12 365	0164 3271 9325	(EP) CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA	7	F	4	90	0	100	2.000.000
12 365	0164 3271 9326	(EP) RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE PEDRA FUNDAMENTAL (NOVA PLANALTIMA)	6	F	4	90	0	100	1.516.870
12 365	0164 3271 9327	(EP) CONSTRUÇÃO DE JARDIM DA INFÂNCIA	6	F	4	90	0	100	3.670.000
12 365	0164 3271 9328	(EP) CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA	17	F	4	90	0	100	1.903.611
12 365	0164 3271 9329	(EP) CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA	12	F	4	90	0	100	3.670.000
12 365	0164 3271 9330	(EP) CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA	14	F	4	90	0	100	237.773
12 365	0164 3271 9331	(EP) CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA	26	F	4	90	0	100	2.000.000
12 365	0164 3271 9332	(EP) CONSTRUÇÃO DE JARDIM DA INFÂNCIA	4	F	4	90	0	100	71.464
12 367	0164 3273	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL							1.000.000
12 367	0164 3273 9334	(EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO ESPECIAL NO PARANOÁ - OCA	7	F	4	90	0	100	1.000.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								300000
PROJETOS									
08 244	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITARIAS							300.000
08 244	0169 1951 9689	(EP) CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO PARANOÁ E NA QS 11 DO AREAL EM TAGUATINGA	99	S	4	90	0	100	300.000
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA								300000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
11 334	0189 9092	APOIO FINANCEIRO A PROJETOS NA ÁREA DO TURISMO							300.000
11 334	0189 9092 9285	(EP) FEIRA DA EDUCAÇÃO E EMPREGO LIGADO AO TURISMO.	99						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL			F	3	50	0	100	300.000 397578
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							347.578
13 392	1300 2007 9337	(EP) APOIO AO PROJETO CINEMA DA ESCOLA	1	F	3	90	0	100	25.000
13 392	1300 2007 9338	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO 32º CURSO INTERNACIONAL DE VERÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA	1	F	3	90	0	100	210.000
13 392	1300 2007 9782	(EPE) APOIO AO PROJETO CINECLUBE - EP	99	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 2007 9784	(EPE) APOIO AO EVENTO MOSTRA DE CINEMA "OS DIFERENTES OLHARES DO MUNDO"	99	F	3	90	0	100	12.578
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
12 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA							50.000
12 392	1300 9072 9336	(EP) APOIO À ASSOCIAÇÃO PRO-ARTE DE BRASÍLIA NA REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DE DOIS CD'S DE MÚSICAS, PARA EDUCAÇÃO MUSICAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ED. INFANTIL) E ANOS INICIAIS DO EF.	99	F	3	50	0	100	50.000
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO								300000
PROJETOS									
12 364	2100 5138	IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM CEILÂNDIA							300.000
12 364	2100 5138 9324	(EP) CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTERNACIONAL DE SAÚDE AMBIENTAL NO CAMPUS DA UNB EM CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	300.000
2409	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS								130000
ATIVIDADES									
08 242	2409 2668	APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA							130.000
08 242	2409 2668 9688	(EP) MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CID - PARAOLÍMPICOS	99	S	3	90	0	100	130.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								200000
		Gr1Prod1							

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
PROJETOS									
14 366	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							200.000
14 366	3000 1984 9339	(EP) CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO E DO AUDITÓRIO DA ESCOLA CLASSE Nº 02 DO GAMA	2	F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									57.639.986
TOTAL - SEGURIDADE									430.000
TOTAL - GERAL									58.069.986

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0187		PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL							800000
PROJETOS									
13 695	0187 3582	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL							800.000
13 695	0187 3582 9405	(EP) PROMOÇÃO DOS POLOS DE ECOTURISMO	99						
				F	3	50	0	100	800.000
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							2053000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							383.000
13 695	0189 9068 9383	(EP) APOIO À FESTA DA MOCIDADE DE SOBRADINHO	5						
				F	3	90	0	100	50.000
13 695	0189 9068 9388	(EP) APOIO AO PROJETO PMDF: 50 ANOS DE BRASÍLIA	99						
				F	3	90	0	100	68.000
13 695	0189 9068 9401	(EP) REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO CINEMATOGRAFICO DE LONGA-METRAGEM MEMÓRIAS DE SOBRADINHO"	5						
				F	3	90	0	100	265.000
13 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							1.670.000
13 695	0189 9068 9412	(EP) REALIZAÇÃO DO IV CIRCUITO CROSS PARQUES 2010	1						
				F	3	50	0	100	50.000
13 695	0189 9068 9415	(EP) CONGRESSO DE ACESSIBILIDADE MOVIMENTO LIVRE	1						
				F	3	90	0	100	1.500.000
13 695	0189 9068 9628	(EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO CIRCUITO EXPO-RURAL - FEIRA DE AMOSTRA E EXPOSIÇÕES DO PRODUTOR RURAL DE SOBRADINHO.	5						
				F	3	90	0	100	120.000
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							5999656
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							5.029.016
13 392	1300 2007 9346	(EP) APOIO AO EVENTO CULTURAL FOGO NO CERRADO	99						
				F	3	50	0	100	1.000
13 392	1300 2007 9347	(EP) VEICULAÇÃO DE PROGRAMA NOS BARES E HOTEIS DA CIDADE	99						
				F	3	90	0	100	44.767

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 2007 9348	(EP) CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES LIGADO AO TURISMO E REALIZAÇÃO DO CENSO GASTRONÔMICO - PROJ BSB HOSPITALEIRA	99						
				F	3	50	0	100	500.000
13 392	1300 2007 9349	(EP) FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO REALIZADA PELO ASS. COMERCIAL DO DF	99						
				F	3	90	0	100	300.000
13 392	1300 2007 9350	(EP) FEIRA E CONGRESSO INTERNACIONAL DO VAREJO	99						
				F	3	90	0	100	580.000
13 392	1300 2007 9351	(EP) FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE BRASÍLIA - CENA CONTEMPORÂNEA	99						
				F	3	90	0	100	90.000
13 392	1300 2007 9353	(EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES DE CARATER CULTURAL NAS CIDADES DO DF	99						
				F	3	90	0	100	13.249

13 392	1300 2007 9354	(EP) FORUM INTERNACIONAL DA CULTURA NEGRA	1	F	3	90	0	100	800.000
13 392	1300 2007 9355	(EP) DANCE 4 FILE - BRASÍLIA HYPE 2010	99	F	3	90	0	100	400.000
13 392	1300 2007 9357	(EP) REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	99	F	3	90	0	100	500.000
13 392	1300 2007 9358	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DE CAMPEÕES EXPOCAR SHOW	1	F	3	90	0	100	800.000
13 392	1300 2007 9694	(EPE) RODA GIGANTE DOS 50 ANOS	99	F	3	90	0	100	1.000.000
13 392	1300 4069	CULTURA NAS CIDADES							20.000
13 392	1300 4069 9360	(EP) FOLIA DA ROÇA DO DIVINO ESPIRITO SANTO	4	F	3	90	0	100	20.000
13 392	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS							210.640
13 392	1300 6324 9366	(EP) APOIO A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NA IGREJINHA	99	F	3	90	0	100	640
13 392	1300 6324 9368	(EP) APOIO AO XXV VEM LOUVAR	99	F	3	90	0	100	60.000

ANEXO 1

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 6324 9369	(EP) APOIO AO XVI CONGRESSO EUCARÍSTICO NACIONAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	F	3	90	0	100	150.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9058	APOIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS							100.000
13 392	1300 9058 9370	(EP) APOIO AOS EVENTOS PROJETO FESTAS E FORMATURAS™	99	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							640.000
13 392	1300 9068 9373	(EP) APOIO AO EVENTO BRASÍLIA TUR QUITSUQUE FEST	1	F	3	90	0	100	40.000
13 392	1300 9068 9375	(EP) APOIO A FESTA DO SEU JÓAO	99	F	3	90	0	100	200.000
13 392	1300 9068 9376	(EP) APOIO FINANCEIRO CONFEDERAÇÃO BRAS. CONV. VISITORS BUREAU PROJETO JOVEM CIDADÃO	99	F	3	90	0	100	400.000
1466	FOMENTO AO EMPREGO, TRABALHO E RENDA								200000
ATIVIDADES									
03 062	1466 2043	APOIO ÀS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO							200.000
03 062	1466 2043 9711	(EPE) APOIO ÀS ATIVIDADES DA AMATRA 10, EM PROL DA MELHORIA DA ATUAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO DF	1	F	3	90	0	100	200.000
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								700000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 813	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							700.000
27 813	1900 9073 9417	(EP) SUPER FOUR - TORNEIO INTERNACIONAL DE BASQUETE	99	F	3	90	0	100	700.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								100000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 813	4000 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							100.000
27 813	4000 9073 9419	(EP) APOIO A PRÁTICA DO DOMINO NO DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									9.852.656
TOTAL - GERAL									9.852.656

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								685000

PROJETOS

15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							515.000
15 451	0084 1101 9429	(EP) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO IN CRA 9 NOS TRECHOS 1, 2, 3 E 4	9	F	4	90	0	100	5.000
15 451	0084 1101 9435	(EP) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIA LIGAÇÃO TREM DA SERRA	5	F	4	90	0	100	100.000
15 451	0084 1101 9436	(EP) CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO DA AV. SAMDU AO SETOR DE MANSÕES DE TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	410.000
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							170.000
15 451	0084 1110 9437	(EP) COBERTURA DA FEIRA PERMANENTE DA QNL/QNJ EM TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	1.000
15 451	0084 1110 9438	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT EM SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	1.000
15 451	0084 1110 9439	(EP) IMPLANTAÇÃO DE MALHA ASFALTICA, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS NO CONDOMÍNIO BURITIS EM SOBRADINHO II	26	F	4	90	0	100	1.000
15 451	0084 1110 9440	(EP) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA GRANJA MODELO DO KM 75 DA BR-060 - RIACHO FUNDO I	17	F	4	90	0	100	1.000
15 451	0084 1110 9441	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NA CLN 05 BLOCO G LOTE 06 - RIACHO FUNDO I	17	F	4	90	0	100	1.000
15 451	0084 1110 9442	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NA QUADRA 300 CJ 23/17 - A - RECANTO DAS EMAS	12	F	4	90	0	100	1.000
15 451	0084 1110 9443	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ENTREQUADRA PRAÇA 4 BLOCO D SETOR SUL DO GAMA	2	F	4	90	0	100	1.000
15 451	0084 1110 9444	(EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO EM FRENTE AOS LOTES 79,81,83,85,87 E 89 DO CJ D NO SETOR DE OFICINAS DE PLANALTINA DF	6	F	4	90	0	100	1.000
15 451	0084 1110 9445	(EP) IMPLANTAÇÃO DE MALHA ASFALTICA E ÁGUAS PLUVIAIS NO ESTÂNCIA PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	1.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								199881
ATIVIDADES									
11 122	0100 2598	REALIZAÇÃO DE FORUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS							62.883
11 122	0100 2598 9520	(EP) REALIZAÇÃO DE FORUNS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL.	99	F	3	90	0	100	62.883
11 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							136.998
11 122	0100 8517 9521	(EP) AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR.	99	F	4	90	0	100	136.998
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								350000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							350.000
13 392	1300 2007 9529	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO BRASÍLIA FASHION FESTIVAL VII - BFF EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	350.000
1463	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL								2161571
ATIVIDADES									
11 331	1463 2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							1.561.571
11 331	1463 2706 9522	(EP) CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TAXI PARA A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL	99	F	3	90	0	100	1.902
11 331	1463 2706 9523	(EP) CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS MOTORISTAS DE TAXI PARA A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL.	99	F	3	90	0	100	99.000
11 331	1463 2706 9524	(EP) QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.237.669
11 331	1463 2706 9688	(EPE) APOIO AO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA COMUNIDADES	99	F	3	50	0	100	25.000
11 331	1463 2706 9690	(EPE) APOIO AOS PROJETOS DA CIDART	99	F	3	90	0	100	198.000
11 334	1463 2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							600.000
11 334	1463 2706 9691	(EPE) APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO NÚCLEO SOCIAL DO ITAPOÃ DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO	8						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		POSITIVA DE BRASÍLIA							
1466	FOMENTO AO EMPREGO, TRABALHO E RENDA			F	3	50	0	100	600.000
ATIVIDADES									
11 334	1466 2044	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO							100.000
11 334	1466 2044 9525	(EP) APOIO AS ATIVIDADES DA COOPERFENIX	99	F	3	50	0	100	100.000
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								75000
ATIVIDADES									
14 422	1501 2602	DEFESA DE DIREITOS HUMANOS							75.000
14 422	1501 2602 9688	(EPE) APOIO AO CENTRO DE ESTUDOS INVERSAIS - FENIX BRASIL	1	F	3	50	0	100	75.000
TOTAL - FISCAL									2.886.452
TOTAL - GERAL									2.886.452

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades da PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ATIVIDADES									
18 541	0500 2298	CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O MEIO AMBIENTE							50.000
18 541	0500 2298 9535	(EP) APOIO AO PROJETO CENTRO DE CULTURA AMBIENTAL FLOR DO CERRADO CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	50.000
PROJETOS									
18 541	0500 3061	APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE							150.000
18 541	0500 3061 9536	(EP) APOIO AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO AMBIENTAL - REDUZIR, REUTILIZAR, RECICLAR E REPENSAR O CONSUMO CONSCIENTE PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								1000
PROJETOS									
18 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.000
18 451	0084 1110 9540	(EP) REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA	19						
				F	4	90	0	100	1.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								200000
PROJETOS									
18 541	0100 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							200.000
18 541	0100 3467 9541	(EP) AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS	99						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									201.000
TOTAL - GERAL									201.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1466	FOMENTO AO EMPREGO, TRABALHO E RENDA								130000
ATIVIDADES									
08 244	1466 2043	APOIO ÀS AÇÕES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO							130.000
08 244	1466 2043 9709	(EP) APOIO AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO MÃE DO NOVO HOMEM PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 1000	97						
				S	3	50	0	100	130.000
TOTAL - SEGURIDADE									130.000
TOTAL - GERAL									130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							83
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							83
28 846	0001 9033 9544	(EP) FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL	1	F	3	90	0	100	83
0500		CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							100000
PROJETOS									
18 541	0500 5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES							100.000
18 541	0500 5183 9542	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO E VICINAL DO GAMA PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 1	2	F	4	90	0	100	100.000
4400		CIDADE DOS PARQUES							400000
PROJETOS									
18 541	4400 3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES							400.000
18 541	4400 3347 9543	(EP) IMPLANTACAO DO PARQUE URBANO DO GAMA - SETOR NORTE PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 1	2	F	4	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									500.083
TOTAL - GERAL									500.083

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares à Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							120000
PROJETOS									
27 812	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							120.000
27 812	0084 1110 9556	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E INCENTIVAR O ESPORTE - INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO	99	F	4	90	0	100	120.000
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							500000
ATIVIDADES									
27 813	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
27 813	1300 2007 9582	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA V CORRIDA DO POLICIAL CIVIL	99	F	3	50	0	100	100.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 362	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							400.000
13 362	1300 9068 9648	(EPE) SALÃO DO ESPORTE E NÁUTICA DE BRASÍLIA	99	F	3	90	0	100	400.000
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							469000
ATIVIDADES									
27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							50.000
27 812	1900 2033 9561	(EP) APOIO AO CAMPEONATO DA LIGA DE FUTEBOL DO PROJETO ESPORTE AGORA DE PLANALTINA/DF	6	F	3	90	0	100	50.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 811	1900 9010	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS							250.000
27 811	1900 9010 9551	(EP) PROMOÇÃO DO FUTEBOL FEMININO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	100.000
27 811	1900 9010 9600	(EPE) APOIO A PROJETO VOU PRO PARQUE	99	F	3	90	0	100	150.000
27 811	1900 9075	APOIO AO DESPORTO AMADOR							150.000
27 811	1900 9075 9554	(EP) APOIO AS ATIVIDADES DA LIGA DE JUDÔ DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	150.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
27 812	1900 9075	APOIO AO DESPORTO AMADOR							3.000
27 812	1900 9075 9564	(EP) CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DA VILA PLANALTO	99	F	3	90	0	100	3.000
27 813	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							16.000
27 813	1900 9073 9584	(EP) APOIO FINANCEIRO AO PROJETO NOSSA CASA ESCOLINHA DE FUTEBOL 14' BPM'''	6	F	3	90	0	100	16.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								150000

PROJETOS

15 451	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							150.000
15 451	3000 1984 9547	(EP) CONCLUSÃO DO CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO DE CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	150.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								3379178

ATIVIDADES

27 812	4000 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							50.000
27 812	4000 2033 9599	(EPE) APOIO AO EVENTO PEDAL NAS ALTURAS	99	F	3	90	0	100	50.000

PROJETOS

27 812	4000 3009	CONSTRUÇÃO DE VILAS OLÍMPICAS							360.000
27 812	4000 3009 9568	(EP) CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA NO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	0	100	120.000
27 812	4000 3009 9569	(EP) CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA EM SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	120.000
27 812	4000 3009 9570	(EP) CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA NO PARANOÁ	7	F	4	90	0	100	120.000
27 812	4000 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							1.519.178
27 812	4000 3048 9572	(EPE) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	99	F	3	90	0	100	1.519.178
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							50.000
27 812	4000 3440 9572	(EP) REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE 604/605 DO RECANTO DAS EMAS	15						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	4	90	0	100	50.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 242	4000 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							100.000
08 242	4000 9073 9711	(EP) APOIO À FEDERAÇÃO DE BASQUETE DE CADEIRANTES	99	S	3	50	0	100	100.000
27 243	4000 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							150.000
27 243	4000 9073 9734	(EPE) APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS - FUTEBOL AMADOR DA AGAPI - DF	99	F	3	90	0	100	150.000
27 812	4000 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							1.130.000
27 812	4000 9073 9575	(EP) APOIO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA-ESPORTE NAS CIDADES- SEC. DE ESPORTE E LAZER	99	F	3	90	0	100	100.000
27 812	4000 9073 9578	(EP) APOIO A EVENTOS DA FED. DE BOXE DO DF E ENTORNO	1	F	3	50	0	100	50.000
27 812	4000 9073 9579	(EP) APOIO A PROJETOS DA FED. DE BASQ. EM CAD. DE RODAS DO DF	1	F	3	50	0	100	40.000
27 812	4000 9073 9580	(EP) APOIO A EVENTOS DA FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA	99	F	3	50	0	100	60.000
27 812	4000 9073 9581	(EP) APOIO A EVENTOS DA FEDERAÇÃO BRASILENSE DE PETECA	99	F	3	90	0	100	30.000
27 812	4000 9073 9722	(EPE) APOIO A PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DE GARANTA DO ATLETA PROFISSIONAL - AGAP	1	F	3	50	0	100	100.000
27 812	4000 9073 9724	(EPE) APOIO AOS PROJETOS DESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO CRIANÇA GAMA	2	F	3	90	0	100	150.000
27 812	4000 9073 9728	(EPE) REALIZAÇÃO DA II MEIA MARATONA INTERNACIONAL	99	F	3	50	0	100	500.000
27 812	4000 9073 9736	(EPE) APOIO AO EVENTO "OS GUERRIROS DA BOLA"	99	F	3	90	0	100	100.000
27 813	4000 9010	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS							20.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
27 813	4000 9010 9585	(EP) APOIO AO EVENTO ESPORTIVO PELADA DO MARRETA	1	F	3	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									4.518.178
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									4.618.178

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2420		PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR							300000
PROJETOS									
12 364	2420 1196	IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS DA UNB							300.000
12 364	2420 1196 9593	(EP) IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UNB NO GAMA.	2	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169		PROMOÇÃO COMUNITARIA							400000
PROJETOS									
08 244	0169 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO							400.000
08 244	0169 3246 9692	(EPE) CONSTRUÇÃO DE CASA ABRIGO NA ESTRUTURAL	10	S	4	90	0	100	400.000
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							438319
ATIVIDADES									
13 242	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS							120.000
13 242	1300 6324 9601	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO DEFICIENTE FISICO	99	F	3	90	0	100	40.000
13 242	1300 6324 9611	(EPE) APOIO A INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS E PEDAGÓGICAS A AUTISTAS	99	F	3	90	0	100	40.000
13 242	1300 6324 9612	(EPE) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO REMO PARAOLÍMPICO	99	F	3	90	0	100	40.000
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							100.000
13 392	1300 2007 9792	(EPE) APOIO AO CONGRESSO DA FEDERAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DE BRASÍLIA E ENTORNO	99	F	3	90	0	100	100.000
PROJETOS									
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							35.000
13 392	1300 5463 9374	(EPE) APOIO À FESTA DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ EM SANTA MARIA	13	F	3	90	0	100	35.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9046	APOIO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS RELIGIOSOS NO DISTRITO FEDERAL							183.319
13 392	1300 9046 9607	(EP) APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA	99	F	3	90	0	100	183.319
1450		BRASÍLIA SEM HOMOFOBIA(EP)							1584
ATIVIDADES									
08 244	1450 6307	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA							1.584
08 244	1450 6307 9717	(EP) REALIZAÇÃO DAS PARADAS LGTB DO DF	99						

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			S	3	90	0	100	1.584 100000
ATIVIDADES									
08 301	1461 6199	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							100.000
08 301	1461 6199 9719	(EP) APOIO A PROJ. SOCIAIS DESENV. PELO INTEGRA	99	S	3	50	0	100	100.000
1464	RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR								100000
ATIVIDADES									
08 244	1464 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							100.000
08 244	1464 2094 9718	(EP) APOIO A PROJETOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO AFRO-DESCENDENTE, ANEMIA FALCIFORME	99	S	3	90	0	100	100.000
1502	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER								100000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 244	1502 9036	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO A AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES							100.000
08 244	1502 9036 0002	(EPE) APOIO AO PROJETO CENARTE-CENTRAL DE ARTES PARA CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES DESENVOLVIDO PELA IBRACE-INSTITUTO BRASIL DE DESENVOLVIMENTO	99	S	3	90	0	100	100.000
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA								100000
ATIVIDADES									
08 243	1508 6199	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							100.000
08 243	1508 6199 9716	(EP) ESTRUTURAÇÃO E CURSOS DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO LEÃO DE JUDÁ E PROJETOS EDUCATIVOS E CAPACITAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	99	S	3	50	0	100	100.000
2409	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS								100000
ATIVIDADES									
08 242	2409 2668	APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA							100.000
08 242	2409 2668 9714	(EPE) APOIO ÀS ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									438.319
TOTAL - SEGURIDADE									901.584

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - GERAL									1.339.903

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0048	CONTROLE EXTERNO								150000
ATIVIDADES									
01 122	0048 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							150.000
01 122	0048 8502 0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	91	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								98410239
ATIVIDADES									
12 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.000.000
12 122	0100 8502 8681	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	F	1	91	0	100	3.000.000
12 361	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							76.929.212
12 361	0100 8502 6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	76.929.212
12 362	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							18.000.000
12 362	0100 8502 0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	18.000.000
12 363	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							481.027
12 363	0100 8502 0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	481.027
TOTAL - FISCAL									98.410.239
TOTAL - GERAL									98.410.239

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

UTILIZAÇÃO VETO ART. 150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								7370000
ATIVIDADES									
12 365	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							7.370.000
12 365	0100 8502 0040	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	7.370.000
TOTAL - FISCAL									7.370.000
TOTAL - GERAL									7.370.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 32.542, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 68.473.021,00 (sessenta e oito milhões quatrocentos e setenta e três mil e vinte e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a” e “b”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, crédito suplementar, no valor de R\$ 68.473.021,00 (sessenta e oito milhões quatrocentos e setenta e três mil e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira de recursos transferidos ao FUNDEB, no valor de R\$ 6.509.721,00 (seis milhões quinhentos e nove mil setecentos e vinte e um reais), e pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 61.963.300,00 (sessenta e um milhões novecentos e sessenta e três mil e trezentos reais), conforme anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1325.01.02	122	6.509.721		6.509.721	
2010AC00563				TOTAL	6.509.721	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						11.993.066
12.363.0164.1176 IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES - ESCOLA DO AMANHÃ						50.000
Raef 013946 4003 IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES - ESCOLA DO AMANHÃ	99	44.90.51	0	100	50.000	
12.365.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						337.154
Raef 000214 0003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99	33.90.30	0	100	337.154	
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						1.000.000
Raef 000537 0019 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.000.000	
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						1.000.000

Raef 004857 0724 CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA 201 - SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	50.000	50.000
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Raef 011609 3500 CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - BRAZILÂNDIA	4	44.90.51	0	100	50.000	50.000
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Raef 013425 7887 CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - RIACHO FUNDO I	17	44.90.51	0	100	50.000	50.000
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Raef 013426 7888 CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - VARJÃO	23	44.90.51	0	100	50.000	50.000
12.365.0164.3277 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Raef 000403 0001 (***) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	44.90.51	0	100	9.000.000	9.000.000
12.367.0164.3273 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Raef 004870 0001 (***) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO						

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
Raef 012999 0018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	44.90.51	0	100	1.000.000	
12.421.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						405.912
Raef 012999 0018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.91.39	0	100	405.912	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						7.109.906
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						4.200.000
Raef 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SWAP	99	33.90.30	0	100	4.200.000	
12.366.1250.3531 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						4.200.000

Ref 011629 0001	PROJETO DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	99	33.50.39	0	100	2.909.906	
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						2.909.906
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						8.213.270
Ref 000668 0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.30	0	100	84.300	
		99	33.90.35	0	100	6.890.000	
							6.974.300
04.122.0231.1811	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 000686 0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20	
							20
04.122.0231.1811	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 013718 0002	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAP	99	33.90.39	0	100	253.200	
							253.200
04.126.0071.1057	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
Ref 000680 0001	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA						

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
	99	33.90.30	0	100	107.448	
	99	44.90.52	0	100	200.000	
						307.448
04.129.0136.1002	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL					
Ref 000157 0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA	99	33.90.39	0	100	159.439
		99	44.90.51	0	100	50
						159.489
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref 013360 7002	RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.93	0	100	518.813
						518.813
220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA					696.592
06.421.0196.1709	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO					
Ref 013389 0005	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO	99	44.90.51	0	100	696.592
						696.592
2010AC00585	TOTAL					28.012.834

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					3.500.000
10.122.1700.3997	CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL					
Ref 000496 0001	CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL EM ÁGUAS CLARAS					
		20	44.90.51	0	100	3.500.000
						3.500.000
170901/17901 23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					30.450.466
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref 000287 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE					
		99	33.90.47	0	100	2.000.000
						2.000.000
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref 013510 7262	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAUDE					
		99	33.90.39	0	100	4.000.000
						4.000.000
10.301.0214.1670	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAUDE					
Ref 014745 8131	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE EM VICENTE PIRES					
		99	44.90.51	0	100	50.000
						50.000
10.301.0214.3044	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE					
Ref 013592 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE					
		99	44.90.51	0	100	5.000.000
						5.000.000
10.301.0214.3044	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE					
Ref 013614 0002	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE NA QN 01 DO RIACHO FUNDO I					
		17	44.90.51	0	100	200.000
						200.000
10.301.0214.3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAUDE					
Ref 015443 3517	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAUDE					
		99	44.90.51	0	100	50.000
						50.000
10.301.0214.3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAUDE					
Ref 015436 3518	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAUDE					
		9	44.90.51	0	100	50.000
						50.000
10.301.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE					
Ref 015226 8498	(***) REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE					

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
10.301.0214.5005 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO PARANOA						
Raé 015437 0001 CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAUDE NO PARANOA						
	7	44.90.51	0	100	150.000	150.000
10.301.2418.1853 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL						
Raé 013792 7881 (*) IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS NO DF						
	99	44.90.51	0	100	50.000	50.000
10.302.0211.6145 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAUDE PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL						
Raé 000288 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAUDE PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	5.000.000	5.000.000
10.302.0214.1853 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL						
Raé 015441 8167 (*) CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO DF						
	99	44.90.51	0	100	50.000	50.000
10.302.0214.1859 AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL						
Raé 012946 7751 CONSTRUÇÃO DO BLOCO MATERNO-INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	100	50.000	50.000
10.302.0214.1859 AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL						
Raé 014761 8169 CONSTRUÇÃO DO BLOCO MATERNO-INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO						
	5	44.90.51	0	100	3.000.000	3.000.000
10.302.0214.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS						
Raé 015442 8213 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMU						
	99	44.90.51	0	100	209.136	209.136
10.302.0214.3307 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL						
Raé 014768 8467 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO						
	14	44.90.51	0	100	50.000	50.000
10.302.0214.3307 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL						
Raé 014769 8468 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	15	44.90.51	0	100	150.000	150.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Raé 014771 8497 (***) MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SES - REFORMA DO HBDF						
	99	44.90.51	0	100	3.000.000	3.000.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Raé 015448 8502 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS DA SECRETARIA DE SAUDE						
	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
10.302.0214.5009 CONSTRUÇÃO DE BANCOS DE LEITE MATERNO EM TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO DF						
Raé 015438 0001 CONSTRUÇÃO DE BANCOS DE LEITE MATERNO EM TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO DF						
	99	44.90.51	0	100	50.000	50.000
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Raé 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO						
	99	33.40.41	0	100	2.641.330	2.641.330
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Raé 010641 4067 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
	99	33.90.30	0	100	700.000	700.000
2010AC00565					TOTAL	33.950.466

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						6.509.721
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raé 000152 0015 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	122	6.509.721	6.509.721
2010AC00565					TOTAL	6.509.721

ANEXO V		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						61.963.300
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raé 000132 0015 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	15.808.214	15.808.214
12.362.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raé 010583 6978 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	27.880.681	27.880.681
12.363.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raé 010584 6979 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.031.114	1.031.114
12.365.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raé 010585 6980 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	17.243.291	17.243.291
2010AC00563					TOTAL	61.963.300

DECRETO Nº 32.546, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria a Coordenadoria de Acompanhamento de Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional na estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no inciso III, do §3º, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999;

Considerando a necessidade de se dotar o Governo do Distrito Federal da estrutura e dos meios indispensáveis ao cumprimento do disposto nos itens I, II e III do artigo 4º do Decreto nº 27.983, de 29 de maio de 2007, como primeira etapa da unificação dos serviços de perícia médica e de saúde ocupacional dos servidores, DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a Coordenadoria de Acompanhamento de Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional, unidade orgânica de supervisão, coordenação e controle, subordinada diretamente à Subsecretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Fica criada a Gerência de Atenção à Saúde do Servidor, unidade orgânica de execução, coordenação e controle, subordinada à Coordenadoria de que trata o caput.

Art. 2º À Coordenadoria de Acompanhamento de Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional compete, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal:

I - supervisionar, coordenar e controlar o funcionamento integrado das unidades responsáveis pelas atividades voltadas à saúde ocupacional e perícia médica dos servidores e empregados públicos;

II - supervisionar, coordenar e controlar a inclusão, alteração e exclusão de dados em sistema informatizado unificado contendo os prontuários de saúde ocupacional dos servidores e empregados públicos;

III - propor normas visando à padronização de rotinas operacionais e procedimentos de funcionamento das unidades responsáveis pelas atividades voltadas à saúde ocupacional e perícia médica dos servidores e empregados públicos;

IV - realizar vistorias periódicas e sistemáticas dos procedimentos médicos periciais para fins de análise da conformidade com as normas vigentes.

V - realizar a análise das causas de absenteísmo, da readaptação funcional e de aposentadoria precoce visando à implementação de ações promoção à saúde do servidor;

VI - definir os indicadores para avaliação de resultados e processos relativos à perícia-médica e à saúde ocupacional dos servidores.

Art. 3º À Gerência de Atenção à Saúde do Servidor compete:

I - desenvolver programas relativos à melhoria da qualidade de vida do servidor;

II - propor e coordenar campanhas preventivas de saúde e qualidade de vida no trabalho;

III - desenvolver programas regulares de promoção à saúde e prevenção de doenças em níveis primário, secundário e terciário, com base em levantamentos epidemiológicos dos servidores;

IV - promover a integração das unidades de perícias médicas e saúde ocupacional para execução das atividades preventivas na área de saúde ocupacional.

Art. 4º Fica instituído o módulo Perícias Médicas no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal promoverá a implementação, no SIGRH, do módulo de que trata o caput, bem como adotará as providências necessárias à capacitação de seus usuários.

Art. 5º Fica instituído o Conselho de Saúde e Segurança do Trabalho, órgão colegiado de segundo grau, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com as seguintes competências:

I - avaliar, responder e propor ações e intervenções em questões de saúde e segurança do trabalho;

II - subsidiar a elaboração da política de Perícia Médica, Saúde e Segurança no Trabalho, acompanhando sua implementação;

III - promover a integração das unidades setoriais de perícias médicas, de saúde ocupacional e segurança no trabalho das Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde e de Educação do Distrito Federal.

§1º O Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I - Coordenadoria de Acompanhamento de Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional;

II - cada uma das unidades de gestão de saúde ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, totalizando três titulares;

III - um representante indicado pelos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, totalizando três titulares.

§2º O Conselho de Saúde e Segurança do Trabalho será presidido pelo representante da Coordenadoria de Acompanhamento de Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o regulamento unificado de padronização dos serviços de perícia médica e de saúde ocupacional dos servidores e empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Art. 7º Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional, mediante anuência do Conselho de Saúde e Segurança do Trabalho, dispor sobre qualquer alteração dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 8º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura da Coordenadoria a que se refere o artigo 1º, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente; e na estrutura da Gerência de que trata o parágrafo único do artigo 1º, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente.

Art. 9º Ficam extintos 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Núcleo, criados na forma do anexo II da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.021, de 02 de maio de 2008.

Brasília, 07 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO ÚNICO

Art. 1º O atendimento aos servidores públicos civis, ativos e inativos, bem como aos empregados públicos, da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, será realizado com observância das disposições deste anexo único.

Parágrafo único. Para efeitos deste Regulamento considera-se:

I - estabelecimento, cada uma das unidades prediais dos órgãos públicos, funcionando em diferentes endereços.

II - setor de serviço, a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento;

III - unidade de Gestão de Saúde Ocupacional, a unidade específica de maior nível hierárquico voltada para a área de saúde ocupacional no âmbito de cada órgão público.

IV - unidade de Atendimento, a unidade de perícia e saúde ocupacional à qual o servidor ou empregado público deve dirigir-se para realização de perícias médicas e avaliação psicológica e/ou avaliação fonoterápica em apoio à conclusão pericial quando solicitada.

V - incapacidade laborativa, a incapacidade de desempenho das funções específicas de uma atividade ou ocupação, em consequência de alterações morfológicas provocadas por doença ou acidente.

VI - o risco de vida, para si ou para terceiros, ou de agravamento, que a permanência em atividade ou ocupação possa acarretar, será implicitamente incluído no conceito de incapacidade, desde que comprovada.

VII - invalidez, a incapacidade laborativa total, indefinida e multiprofissional, insuscetível de recuperação ou readaptação funcional, em consequência de doença ou acidente.

POR OCASIÃO DA POSSE EM CARGO PÚBLICO NO DISTRITO FEDERAL

Art. 2º Por ocasião da posse em cargo público, relação dos exames complementares laboratoriais, radiológicos, entre outros, será estabelecida pela unidade de gestão de saúde ocupacional, cabendo ao médico examinador solicitar, quando necessário, outros exames complementares ou pareceres técnico-científicos.

§1º Os exames serão entregues por ocasião do exame médico admissional na respectiva unidade de atendimento, que emitirá laudo de aptidão ou inaptidão para o cargo.

§2º Da decisão médica que concluir pela inaptidão para o exercício do cargo, caberá recurso, com efeito suspensivo, à junta médica.

POR OCASIÃO DE CONSULTA MÉDICA – ATESTADO DE COMPARECIMENTO.

Art. 3º O não comparecimento do servidor ou empregado público à consulta médica ou a outro profissional de saúde, bem como para a realização de exames, não corresponde à incapacidade laborativa, sendo, portanto, desnecessário submeter-se à perícia médica.

Parágrafo único. O atestado de comparecimento justifica a ausência ao trabalho durante meio período ou metade do expediente, devendo ser entregue ao Chefe imediato para lançamento no sistema de recursos humanos e arquivamento juntamente com a folha de ponto.

POR OCASIÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 4º Ao servidor será concedida licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§1º Os pedidos de licença terão por base o acometimento de quaisquer moléstias que impossibilitem o exercício normal das funções do respectivo cargo; dependência química; má formação, cuja evolução possa representar danos futuros à saúde ou danos estéticos que impactem negativamente a saúde mental do servidor.

§2º Os pedidos de licença por prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias, no intervalo de 60 (sessenta) dias, de servidores do quadro efetivo, e inferior ou igual a 15 (quinze) dias dos demais servidores, serão deferidos após inspeção médica singular e, se por prazo superior, por junta médica oficial.

§3º Somente serão aceitos atestados médicos ou odontológicos de profissionais credenciados em seus respectivos órgãos de classes (Resolução CFM nº 1.658/2002).

§4º Atestados emitidos por psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, acupunturistas e outros profissionais de saúde, serão aceitos, para fins de homologação de atestado médicos, como documentos complementares.

§5º Inexistindo médico do órgão ou entidade pública em perícia e saúde ocupacional no local onde se encontra o servidor, o atestado somente produzirá efeitos quando homologado por junta médica oficial.

§6º No caso do disposto no §5º, o servidor deverá enviar a conclusão da junta médica oficial à unidade de gestão em saúde ocupacional, do seu órgão, para análise e quando necessário reavaliação do servidor por junta médica da unidade de gestão.

Art. 5º O prazo de licença será sempre fixado em dias.

Parágrafo único. O início do afastamento será a data fixada pelo exame médico-pericial da unidade de atendimento do servidor.

Art. 6º Para usufruir o direito à licença, o servidor deverá:

- I - preencher a Guia de Inspeção Médica – GIM, a ser retirada em seu local de trabalho;
- II - colher a assinatura de sua chefia imediata, a fim de dar-lhe para conhecimento de sua intenção;
- III - apresentar-se ao médico da respectiva unidade de atendimento portando o atestado ou laudo emitido por médico da rede pública ou particular que indique a necessidade de ausentar-se do trabalho para tratamento de saúde;
- IV - submeter-se à perícia médica na respectiva unidade de atendimento para homologação do atestado;

V - devolver o laudo recomendando a licença, juntamente com a Guia de Inspeção Médica, no prazo de até dois dias úteis em seu local de trabalho.

§1º Caso a incapacidade seja por apenas um dia, o servidor deverá dirigir-se à unidade de atendimento, com a Guia de Atendimento Médico, devidamente assinada pela chefia imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão do atestado médico, prazo que poderá ser reconsiderado se a justificativa apresentada for aceita pela perícia médica.

§2º Nenhum atestado será homologado pelas unidades setoriais de perícia após dois dias úteis a contar da data da emissão do atestado médico.

§3º O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer às unidades setoriais de perícia para homologação do atestado no prazo pré-determinado, poderá utilizar-se de terceiros para apresentá-lo ao perito que decidirá a conduta a ser adotada.

§4º Se o servidor acumular dois cargos, deverá executar os procedimentos previstos neste artigo em relação a cada um dos cargos.

§5º Se o servidor estiver cedido, deverá ser periciado na unidade de atendimento de referência do estabelecimento do órgão de origem, onde se encontra o seu prontuário.

§6º Quando necessário, a inspeção médica poderá ser realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar no perímetro geográfico do Distrito Federal onde se encontrar internado, atentando-se para o seguinte:

I - a unidade de atendimento entrará em contato com o servidor para avaliar a real necessidade da perícia domiciliar ou estabelecer prazo para que o interessado compareça pessoalmente à Perícia Médica, sendo neste caso emitido documento de pendência, onde constará a data prevista para o comparecimento para efetivação do ato pericial;

II - as perícias hospitalares, quando imprescindíveis, serão agendadas previamente;

III - o servidor em trânsito, fora do Distrito Federal, deverá solicitar a realização de uma junta médica do SUS, a qual emitirá laudo contendo a assinatura de três médicos, com posterior encaminhamento à respectiva unidade de gestão de saúde ocupacional, para avaliação e conclusão;

IV - inexistindo médico/odontólogo do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado emitido por médico/odontólogo particular.

V - os atestados emitidos por médicos e odontólogos que atuam em municípios do entorno do Distrito Federal serão aceitos pelas unidades setoriais de perícia, nos casos que couber, sendo considerados Municípios do Entorno do Distrito Federal:

a) GOIÁS (GO): Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Alto Paraíso, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá de Goiás, Cristalina, Damianópolis, Flores do Goiás, Formosa, Luziânia, Mambá, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São João D'Aliança, Simolândia, Sítio D'Abadia, Valparaíso do Goiás, Vila Boa, Vila Propício;

b) MINAS GERAIS (MG): Bonfinópolis de Minas, Buritit, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas e Uruçuaia.

Art. 7º Em todas as perícias médicas, o médico perito poderá solicitar informações complementares para conclusão do laudo pericial, tais como a identificação do CID, exames complementares, relatórios médicos ou de outros profissionais bem como cópia de prontuários, concedendo prazo hábil para o retorno, durante o qual ficará sobrestada a conclusão do laudo.

§1º Neste caso, se não houver cumprimento do prazo fixado, o pedido de licença médica prescreverá.

§2º Sempre que houver indícios de acidente em serviço, o perito médico deverá assinalar na Guia de Inspeção Médica e solicitar, por meio de formulário próprio, ao setor de segurança e medicina do trabalho para definição do nexa causal e medidas preventivas.

§3º Quando a licença médica se relacionar aos transtornos mentais, incluindo suspeita de dependência química, o perito médico poderá encaminhar o servidor para avaliação e orientação psicológica, avaliação psiquiátrica, para posterior encaminhamento aos setores para monitoramento.

§4º Sempre que a licença médica se relacionar às doenças do aparelho fonador, no caso específico de professores, o Médico Perito deverá encaminhar o servidor ao setor especializado da respectiva unidade de atendimento que deverá responder parecer à Perícia Médica.

§5º Sempre que o servidor persistir em trabalhar apresentando indícios de lesões orgânicas ou funcionais sua chefia imediata deverá encaminhar comunicação formal, informando os motivos do encaminhamento.

§6º No caso do parágrafo anterior, a perícia médica convocará o servidor efetivo para inspeção médica e emitirá parecer sobre a sua capacidade para o trabalho.

§7º Nas doenças autolimitadas e com prognóstico determinado, o laudo pericial poderá estabelecer o retorno automático ao término da licença.

§8º O laudo pericial e o atestado da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença (Classificação Internacional de Doenças - CID), salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no artigo 186, §1º, da Lei nº 8.112/1990 (tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida – AIDS), e outras que a Lei indicar, com base na medicina especializada, constatadas em conformidade com os critérios técnico-periciais.

Art. 8º Todas as perícias deverão ser precedidas de biometria realizada por profissional da área da Saúde.

Art. 9º Concluídos e homologados os resultados dos exames médico-periciais, será dada ciência ao servidor e a sua chefia imediata, por meio de preenchimento, pelo médico-perito, de formulário específico.

Art. 10. O servidor que precisar realizar ou complementar tratamento de saúde fora do Distrito Federal deverá comparecer à respectiva unidade de atendimento para formalização de encaminhamento de solicitação de avaliação por junta médica de entidade pública da localidade para posterior homologação da unidade de gestão de saúde ocupacional do Governo do Distrito Federal.

§1º O documento elaborado pela junta médica da localidade da avaliação deverá ser encaminhado a respectiva unidade de gestão de saúde ocupacional do Governo do Distrito Federal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão.

§2º Caberá a unidade de gestão de saúde ocupacional do Governo do Distrito Federal a análise da documentação encaminhada.

§3º No caso específico da não homologação pela unidade de gestão de saúde ocupacional do Governo do Distrito Federal, o servidor deverá solicitar o recurso, por escrito, a unidade setorial de perícia, utilizando-se de formulário padrão, anexando laudo médico e exames complementares, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Art. 11. A licença poderá ser prorrogada mediante atestado médico, laudo ou relatório, devidamente homologado pela respectiva unidade de atendimento.

Parágrafo único. Depois de concedida ou prorrogada a licença, será estabelecido prazo pelo médico da unidade de atendimento para que o servidor se submeta à inspeção médica.

Art. 12. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pelo encaminhamento ao Programa de Readaptação Profissional ou pela aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ou integrais, quando se tratar de acidente em serviço, doença profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei.

Parágrafo único. O laudo somente concluirá pela aposentadoria por invalidez quando não houver capacidade laborativa residual em que permita readaptação profissional do servidor.

Art. 13. O servidor que, no curso da licença médica, julgar-se em condições de retornar à atividade laboral, fará uma solicitação de perícia médica para definição da capacidade laborativa.

Art. 14. O servidor que no período de dois meses atingir o limite de trinta dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não e em relação à mesma doença, ou dela decorrente, para a concessão de nova licença, independentemente do prazo de sua duração, será submetido à inspeção por junta médica.

Parágrafo único. A unidade de atendimento encaminhará o servidor à junta médica composta por, pelo menos, dois médicos, e, se possível, três.

Art. 15. A nova licença médica concedida no interstício de 60 (sessenta) dias do término de outra, da mesma espécie, será considerada como prorrogação de licença médica anterior.

Art. 16. O servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e o empregado público com período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no interstício dos últimos 60 (sessenta) dias, será encaminhado à Perícia Médica do INSS para concessão da licença, nos termos regulamentados pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Parágrafo único. Considera-se para contagem dos primeiros 15 (quinze) dias a mesma patologia ou patologia correlata.

Art. 17. É vedada a concessão de férias, licença prêmio e abonos aos servidores que se encontrem em gozo de licença médica para tratamento de saúde, licença de acompanhamento de pessoa enferma na família e licença para tratamento de saúde por acidente em serviço.

Art. 18. O servidor que discordar do resultado da perícia médica poderá solicitar reconsideração ao Chefe da unidade de atendimento, apenas 01 (uma) vez, sendo submetido a nova perícia por médicos que não tenham participado da perícia em questão, e deverá apresentar laudos médicos e exames complementares atualizados.

§1º Se considerado pertinente, o servidor será submetido a nova perícia por médico que não tenha realizado a perícia em questão.

§2º Caso a Perícia Médica mantenha o resultado inicial, serão consideradas como faltas não-justificadas os dias que excederem àqueles efetivamente homologados.

POR OCASIÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 19. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor que acarrete incapacidade laborativa e que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço:

- I - o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
- II - o dano sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
- III - a doença profissional ou ocupacional cujo nexo da causalidade da doença/trabalho seja estabelecido, obrigatoriamente, por Médico do Trabalho ou junta médica da unidade de perícia médica.

Art. 20. Verificada a ocorrência de acidente em serviço, o servidor acidentado, representante legal ou sua chefia imediata deverá se dirigir à unidade de recursos humanos a que está vinculado, cabendo a esta fornecer o Requerimento de Apuração de Acidente em Serviço, o qual deverá ser preenchido, inclusive com a indicação de testemunhas que confirmem o acidente ocorrido.

§1º Serão juntados o atestado médico e laudo médico do profissional que prestou a primeira assistência ao servidor.

§2º Caberá à chefia imediata do servidor acidentado tomar conhecimento e, manter-se informado da conclusão da Apuração de Acidente em Serviço.

Art. 21. A apuração do acidente em serviço, mediante processo sumário, compete às comissões de apuração de acidente em serviço dos órgãos e entidades da Administração distrital.

Parágrafo único. Compete à unidade de atendimento do órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional:

- I - proceder ao exame clínico do servidor acidentado;
- II - emitir laudo conclusivo sobre possível limitação laborativa, parcial ou total, confirmando ou estabelecendo o nexo causal entre as atividades prestadas, o acidente e as lesões verificadas, informando sobre aptidão para o retorno ao trabalho do servidor acidentado;
- III - determinar os períodos de licenças concedidas por ocasião do acidente;
- IV - prestar as demais informações que se fizerem necessárias;
- V - restituir o processo à comissão de apuração de acidente em serviço responsável pela apuração do acidente.

Art. 22. O dirigente do órgão designará um servidor como Sindicante para promover a apuração do acidente em serviço, que será feita no prazo de dez dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem, podendo, se necessário, designar uma comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, por meio de Termo de Designação.

Parágrafo único. Caberá a comissão de apuração do acidente em serviço a imediata apuração e processamento do acidente em serviço, adotando as seguintes providências:

- I - solicitar ao Setorial de Pessoal a classificação funcional e escala de serviço do servidor acidentado;
- II - convocar as testemunhas para prestarem depoimento, mediante intimação, que será expedida, também, às respectivas chefias imediatas, para conhecimento;

III - inquirir separadamente as testemunhas;

IV - tomar o depoimento do servidor acidentado;

V - encaminhar o processo à respectiva Unidade Médica, para análise quanto ao nexo causal, após a inquirição das testemunhas e do depoimento do servidor acidentado.

VI – conclusivo o processo este será remetido ao setorial de recursos humanos para publicação em Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 23. Compete ao Conselho de Saúde e Segurança do Trabalhador a elaboração do Plano de Gestão de Segurança no Trabalho - PGST, para prevenção e minimização de riscos de acidente em serviço.

Art. 24. A licença médica cessará com a recuperação da capacidade para o trabalho, aposentadoria por invalidez ou readaptação funcional.

Art. 25. Compete às unidades de atendimento:

- I – proceder exame clínico do servidor acidentado;
- II – emitir laudo conclusivo sobre possível limitação laborativa, parcial ou total, confirmando ou estabelecendo o nexo causal entre as atividades prestadas, o acidente e as lesões verificadas, informando sobre aptidão para o retorno ao trabalho do servidor acidentado;
- III – determinar os períodos de licenças concedidas;
- IV – subsidiar ao Sindicante responsável pela apuração do acidente.

§1º As unidades de atendimento, mediante avaliação médico-pericial, poderão fixar o período de licença considerado suficiente para que o servidor possa recuperar a capacidade para o trabalho, podendo dispensar, durante este prazo, a realização de perícias.

§2º Caso o prazo concedido para a recuperação se revele insuficiente, o servidor poderá solicitar a realização de nova perícia médica.

Art. 26. No caso de servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social ou empregado público, caberá à chefia imediata o preenchimento do formulário “Comunicado de Acidente de Trabalho” até o primeiro dia útil após o acidente, bem como o formulário “Guia de Inspeção Médica”, juntamente com o respectivo atestado médico.

Parágrafo único. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o início da ausência ao trabalho a chefia imediata encaminhará o servidor ou seu representante legal à respectiva unidade de atendimento para fins de perícia médica e posterior encaminhamento à Agência do INSS.

Art. 27. No caso do acidente em serviço causar a morte do servidor, a comunicação deverá ser feita à autoridade policial.

POR OCASIÃO DE LICENÇA À GESTANTE

Art. 28. A licença à gestante de servidora poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação (Idade Gestacional de 37 semanas) ou a partir do nascimento, podendo ser antecipada, mediante prescrição médica.

§1º Deverá ser considerada a data provável do parto por médico assistente da servidora em consonância com exames complementares.

§2º Considera-se, para fins deste artigo, o estabelecimento de quatro semanas que antecede a data provável do parto para concessão de licença à gestante, e licença de tratamento de saúde para períodos anteriores a este prazo.

Art. 29. Em caso de nascimento prematuro a licença será concedida a partir do parto.

Art. 30. Em caso de aborto, a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado, após avaliação pericial.

Art. 31. Em caso de natimorto a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado, após avaliação pericial.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar o atestado de óbito no respectivo setor de Gestão de Pessoas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que deverá inserir a alteração do código de licença maternidade.

Art. 32. Caso a parturiente já seja servidora e tenha sido nomeada durante o período que faz jus à licença, tomará posse, entrará em exercício e, imediatamente após, iniciará o gozo do período remanescente da licença.

Art. 33. Cabe à chefia imediata encaminhar a servidora, sem vínculo efetivo, à respectiva unidade de atendimento, portando a Guia de Inspeção Médica, com vistas à concessão da licença em conformidade com o Regulamento de Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, para posteriormente ser encaminhada à Agência do INSS mais próxima de sua residência para os procedimentos complementares.

POR OCASIÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR

Art. 34. Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família é o afastamento do servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal para prestar assistência direta à pessoa de sua família acometida de moléstia que exija permanente assistência.

Parágrafo único. A licença somente será deferida nas situações em que a assistência pessoal e direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Art. 35. Considera-se pessoa da família para os efeitos de concessão da licença de que trata o artigo anterior:

- a) cônjuge ou companheiro;
- b) padrasto ou madrasta;
- c) ascendente até 2º grau (pais e avós);
- d) descendente até 2º grau (filhos e netos);
- e) enteado.

Art. 36. A licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor será precedida de exame por médico da respectiva unidade de atendimento ou junta médica.

§1º A concessão da licença até 10 (dez) dias, no intervalo de 60 dias, dar-se-á mediante inspeção

da Perícia Médica da unidade de atendimento e, se houver necessidade de prazo superior, será concedida por Junta Médica.

§2º A Perícia Médica poderá requerer a manifestação de profissionais especializados para comprovar a real necessidade de concessão da licença.

§3º A Perícia Médica poderá solicitar relatórios psicossociais para comprovar a necessidade da assistência.

§4º Caso a pessoa da família resida em outra localidade fora do Distrito Federal, o servidor deverá solicitar ao médico assistente laudo que ateste a enfermidade e a necessidade da presença do acompanhante que deverá ser encaminhado a unidade de atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início do afastamento para avaliação.

§5º Será exigida do servidor, no ato da Perícia Médica, a apresentação de documentos que comprovem o grau de parentesco com o familiar enfermo.

§6º A licença não abonará eventuais faltas ao trabalho ocorridas antes de sua concessão.

§7º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

§8º Quando necessário, a concessão de licença acompanhamento deverá ser precedida de visita domiciliar ou hospitalar.

Art. 37. A licença poderá cessar antes do limite estabelecido pela última inspeção médica, quando a assistência não for imprescindível e a cessação processar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, por ocasião de perícia médica.

Parágrafo único. Em caso de óbito, a licença cessará imediatamente, sendo obrigatório o encaminhamento, pelo servidor, do atestado de óbito para a unidade de atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

POR OCASIÃO DE REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE DO SERVIDOR

Art. 38. Dar-se-á a remoção, a pedido, para outra localidade, por motivo de saúde, comprovada por junta médica, do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada à existência de vaga no local pretendido.

§1º Aplica-se a disposição do caput também aos casos de remanejamento de posto de trabalho e/ou flexibilização de carga horária formulado por servidor, que tenham sob sua guarda, portadores de deficiência física, sensorial ou mental.

§2º Com base no parecer emitido pela Junta Médica, a Unidade de Gestão de Pessoas adotará as providências pertinentes.

POR OCASIÃO DA READAPTAÇÃO EM CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE LIMITAÇÃO DA CAPACIDADE FÍSICA OU MENTAL

Art. 39. O servidor que, em gozo de licença médica para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço ou doença ocupacional, for considerado, definitivamente, incapaz para o desempenho das atividades que realizava até a data do evento incapacitante, mas com persistência de resíduo laborativo para o exercício de outras atividades, será readaptado, mediante decisão de Junta Médica, que o encaminhará para Readaptação Profissional.

§1º As limitações da capacidade física e/ou mental serão consignadas pela Junta Médica da respectiva unidade de gestão de saúde ocupacional.

§2º A indicação para readaptação profissional será de exclusiva competência e atribuição da Junta Médica da respectiva unidade de gestão de saúde ocupacional, que encaminhará o servidor para Readaptação Profissional.

§3º Caso ainda persista 70% (setenta por cento) ou mais da capacidade laborativa do servidor para exercer atribuições do cargo, a Junta Médica poderá optar por apontar restrições de atividades, não necessitando de readaptação, sendo a restrição médica definida por Junta Médica da respectiva unidade de gestão de saúde ocupacional.

Art. 40. O Programa de Readaptação Profissional será desenvolvido por equipe multidisciplinar especializada em Medicina do Trabalho, Serviço Social, Psicologia, Enfermagem do Trabalho e outros profissionais afins.

§1º Será considerado elegível ao Programa de Readaptação Profissional o servidor que possuir resíduo laborativo para exercer cargo de atribuições afins consignado pela equipe multidisciplinar do programa.

§2º Após a conclusão quanto à elegibilidade do servidor, o mesmo poderá ser encaminhado para treinamento conforme avaliação da comissão responsável pela readaptação.

§3º Será considerado inelegível ao Programa de Readaptação Profissional o servidor que, embora reduzida sua capacidade física ou mental consignada pela Junta Médica, não reunir condições biopsicossociais para a investidura em cargo de atribuições compatíveis à limitação sofrida no momento da avaliação pela equipe do Programa, bem como não possuir a escolaridade exigida para o cargo.

§4º Neste caso, o servidor será desligado do Programa de Readaptação Funcional e re-encaminhado à Junta Médica para providências pertinentes.

§5º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§6º O servidor poderá ser encaminhado ao Programa de Readaptação Profissional, após melhora de seu quadro clínico, em virtude de persistência de limitação laborativa.

Art. 41. A readaptação processar-se-á de duas formas:

I - em outra categoria funcional, em casos específicos, considerando a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a compatibilidade com a diminuição da capacidade laborativa do servidor; ou
II - na mesma categoria funcional com restrições de caráter permanente e compatíveis com a redução sofrida na sua capacidade física ou mental.

Art. 42. A habilitação profissional do servidor em processo de readaptação será desenvolvida mediante projetos de readaptação, cursos e/ou treinamento no âmbito do Governo do Distrito Federal ou por meio de acordos e convênios com outras instituições e empresas públicas quando o Governo do Distrito Federal não dispuser de recursos técnicos.

§1º O readaptando terá garantia do treinamento em qualquer unidade administrativa que disponha de condições técnicas para sua habilitação profissional.

§2º No período de treinamento para a habilitação profissional o readaptando cumprirá a carga horária contratual no local de treinamento e assinará a folha de frequência, a qual será encaminhada juntamente com a avaliação do treinamento para a equipe de Readaptação Profissional.

Art. 43. A readaptação processar-se-á:

a) no mesmo cargo mediante o desempenho de funções compatíveis com a nova situação do servidor;

b) na mesma especialidade quando o servidor houver sofrido redução permanente e irreversível de sua capacidade laborativa, observando-se o nível de escolaridade.

§1º Do laudo de avaliação constará informação sobre o estado de saúde do servidor, bem como acerca das funções a serem desempenhadas, o qual deverá ser juntado em seus assentamentos funcionais, devendo disso serem notificados a chefia imediata e o setorial de recursos humanos do órgão de lotação.

§2º O servidor que não se submeter ao processo de Readaptação Funcional ou que se recusar a assumir a nova função/atividade, estando em condições de fazê-lo, será submetido à processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

Art. 44. Não caberá a readaptação de servidor que estiver cumprindo estágio probatório, exceto em caso de acidente do trabalho ou doença profissional equiparada.

Parágrafo único. No caso dos servidores que ainda estiverem em estágio probatório, a Junta Médica, poderá encaminhá-lo para Comissão de Readaptação Profissional, propor, temporariamente, restrições de atividades laborativas.

POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS POR DEPENDENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 45. O horário especial ou móvel, bem como a redução da carga horária de trabalho de servidores que sejam pais ou responsáveis por portadores de necessidades especiais, sensoriais ou mentais, limitar-se-ão ao período em que se fizer necessário o respectivo acompanhamento.

§1º O pedido de concessão destes benefícios será examinado em processo individual, por Junta Médica, e será instruído com os seguintes documentos:

I - comprovação da necessidade do atendimento especial ao deficiente, mediante parecer técnico fornecido pela instituição que estiver prestando o atendimento, homologado por junta médica que emitirá laudo que deverá constar se o dependente é deficiente, se há necessidade de acompanhamento especializado e o período necessário do tratamento;

II - número de dependentes deficientes;

III - comprovante de residência do servidor;

IV - dia, horário e local de atendimento do deficiente em instituição de saúde, reabilitação ou educação especializada.

§2º Do parecer técnico deverá constar:

I - caracterização da deficiência do dependente do servidor;

II - indicação da forma e do período de tratamento ou atendimento.

§3º Do processo deverão constar pronunciamento da chefia imediata do servidor e parecer técnico médico da área específica de cada órgão, bem como parecer conclusivo da Unidade de Recursos Humanos.

POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDORES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 46. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade quando comprovada a necessidade de tratamento ou reabilitação, por Junta Médica, independentemente de compensação de horário.

§1º O pedido de concessão do benefício previsto neste artigo será examinado em processo individual, o qual deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I - comprovação da necessidade de tratamento especial ao deficiente, mediante parecer técnico fornecido pela instituição que estiver prestando o atendimento, homologado por junta médica por meio de laudo que deverá constar se o servidor é deficiente, se há necessidade de acompanhamento especializado e o período necessário ao tratamento;

II - comprovante de residência do servidor;

III - dia, horário e local de atendimento do deficiente em instituição de saúde ou reabilitação.

§2º Do parecer técnico deverá constar:

I - caracterização da deficiência do servidor;

II - indicação da forma e do período de tratamento ou atendimento;

III - exames complementares que comprovem a deficiência ou a necessidade de atendimento ou reabilitação.

POR OCASIÃO DE REVERSÃO DE SERVIDOR ESTÁVEL

Art. 47. A reversão somente se processará após parecer de junta médica da respectiva unidade de atendimento, que avaliará a capacidade laborativa do servidor, e dar-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

POR OCASIÃO DE APOSENTADORIA EM RAZÃO DE INVALIDEZ

Art. 48. A aposentadoria por motivo de invalidez será com proventos integrais se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença especificada em Lei, e proporcional nos demais casos, deferida após parecer da junta médica que caracterize a incapacidade para o cargo, ressalvada a hipótese de readaptação.

§1º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§2º Este período, ainda que descontinuo, deverá ser avaliado por Junta Médica oficial, que definirá, considerando sua capacidade laborativa, pelo retorno do servidor às suas atividades ou por sua readaptação ou por sua aposentadoria.

§3º Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§4º O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença, o qual não poderá ser superior a sessenta dias.

Art. 49. O servidor será aposentado por invalidez com proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença especificada em Lei, constatada em conformidade com os critérios técnico-periciais.

§1º A concessão de aposentadoria por invalidez é de iniciativa da Junta Médica, mediante o preenchimento de formulário próprio.

§2º Se decorrente de acidente em serviço, deverá constar em arquivo médico cópia do processo de sindicância instaurados por ocasião do acidente.

§3º No caso de doença profissional, o laudo da Junta Médica Oficial deve estabelecer o nexo causal entre a moléstia e a atividade exercida pelo servidor.

§4º No caso do parágrafo anterior, dever-se-á notificar o Ministério da Saúde conforme a Portaria nº 777/GM, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador.

§5º Considera-se como moléstia profissional ou ocupacional aquela decorrente das condições próprias do trabalho (da sua forma especial de realização ou situações peculiares de trabalho que agravam uma doença de base pré-existente) ou do seu meio restrito e expressamente caracterizada como tal por Junta Médica especializada.

§6º A comprovação da invalidez dar-se-á mediante processo com Laudo Médico, firmado por Junta Médica Oficial, no qual conste o nome da moléstia, nos casos de doença especificada em Lei, ou do tipo de lesão produzida por acidente em serviço ou por doença profissional.

§7º Na forma do que prescreve o artigo 186, §1º, da Lei nº 8.112/1990, consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis:

- a) tuberculose ativa;
- b) alienação mental;
- c) esclerose múltipla;
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
- f) hanseníase;
- g) cardiopatia grave;
- h) doença de Parkinson;
- i) paralisia irreversível e incapacitante;
- j) espondiloartrose anquilosante;
- k) nefropatia grave;
- l) estados avançados do mal de Paget (Osteíte Deformante);
- m) Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (Aids); e,
- n) outras que a Lei indicar, com base na medicina especializada, constatadas em conformidade com os critérios técnico-periciais.

POR OCASIÃO DA REVERSÃO

(RETORNO DE SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ)

Art. 50. O retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, dar-se-á quando cessada a invalidez, por declaração da Junta Médica Oficial, que torne insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 51. O Parecer da Junta Médica Oficial deverá declarar insubsistentes ou não os motivos que ensejaram a aposentadoria por invalidez.

§1º A Junta Médica Oficial poderá requisitar outros exames julgados necessários para aferição da capacidade laborativa do servidor.

§2º No caso de o parecer da Junta Médica Oficial ser contrário à reversão, o pedido será indeferido, devendo o servidor ser cientificado de tal decisão.

§3º Após a inspeção médica e sendo o servidor julgado apto à reversão, o pedido será deferido mediante portaria a ser expedida pelo dirigente do respectivo órgão de lotação.

POR OCASIÃO DA REVISÃO DA APOSENTADORIA

Art. 52. O servidor aposentado com provento proporcional ao tempo de serviço, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no artigo 186, §1º, da Lei no 8.112/1990 passará a perceber provento integral.

Parágrafo único. Para efeitos da revisão de aposentadoria, a Junta Médica emitirá laudo que conste o nome da patologia especificada em Lei, se for o caso.

POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DE PENSÃO POR INVALIDEZ

Art. 53. Para fins de concessão de pensão por invalidez a dependente maior de idade, a Junta Médica emitirá Laudo que conste:

- I - a existência, ou não, de invalidez no requerente;
- II - a data do início da invalidez, se possível, ou se a invalidez ocorreu anterior à morte do servidor;
- III - ocorrendo invalidez, se esta é definitiva ou não, sendo que, neste caso, deverá determinar o período provável da invalidez, podendo o beneficiário, ao término do período, solicitar nova avaliação.
- IV - no caso específico de alienação mental, deverá ser apresentado termo de curatela definitiva.

NOS CASOS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Art. 54. Os portadores de patologias especificadas em Lei, relacionadas na legislação de Imposto de Renda, somente terão direito à isenção do Imposto de Renda após comprovação por meio de Junta Médica Oficial.

POR OCASIÃO DA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art. 55. Nos casos de dúvida sobre a sanidade mental de servidor contra quem haja processo administrativo disciplinar, a Comissão proporá à autoridade competente que este seja submetido a exame pela Junta Médica Oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

Parágrafo único. A Junta Médica Oficial poderá solicitar que o servidor indiciado seja submetido à avaliação psicossocial.

POR OCASIÃO DA VERIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ATIVIDADE PENOSA

Art. 56. As unidades de gestão de saúde ocupacional promoverão, periodicamente, a aferição das condições de insalubridade e/ou periculosidade do setor de serviço, devendo manter cadastro dos riscos ocupacionais, consoante Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – NR-09, considerando a atividade desenvolvida e o setor de todos os estabelecimentos do Governo do Distrito Federal.

§1º Os riscos físicos, químicos e biológicos das atividades e do local de trabalho do servidor serão definidos como determina a NR-9 por Técnico de Segurança do Trabalho e o enquadramento legal dos referidos adicionais deverá ser realizado, obrigatoriamente, por Médico do Trabalho, ou Engenheiro em Segurança do Trabalho, observados os termos contidos nas Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho.

§2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições insalubres ou perigosas, ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§3º O servidor poderá solicitar, a qualquer momento, a verificação das condições de trabalho para fins de concessão dos adicionais, para eliminação dos riscos ou para interdição de setor ou equipamento que possa causar danos iminentes, por meio de formulário próprio anexo.

§4º As respectivas unidades de gestão de saúde ocupacional deverão indicar quais as medidas de segurança que são necessárias para minimizar os riscos de exposição do servidor a serviços perigosos ou insalubres.

§5º O Técnico de Segurança do Trabalho poderá solicitar ao setor central de Saúde e Segurança do Trabalho a interdição de setor ou equipamento que possa causar danos iminentes aos servidores, devendo o Médico do Trabalho ou o Engenheiro de Segurança do Trabalho confirmar a situação de risco, mediante constatação expressa no PPRA ou Laudo Técnico de Embargo ou Interdição, conforme dispõe a NR-03.

§6º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, a autoridade máxima do órgão será comunicada para interdição de maquinário ou setor de serviço até a eliminação ou atenuação dos riscos.

§7º Com base no cadastro de riscos ocupacionais (PPRA), o setor de Gestão de Pessoas de cada órgão ficará responsável pela exclusão ou inclusão do adicional de acordo com a lotação e atividade do mesmo.

§8º A servidora gestante, o servidor em processo de reabilitação ou que tiver sofrido redução de sua capacidade física ou mental não poderão trabalhar em ambientes que ofereçam algum grau de periculosidade ou insalubridade.

Art. 57. Os locais nos quais os servidores operem Raios X ou substâncias radioativas serão fiscalizados permanentemente para que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Art. 58. Os órgãos que possuam instalações de Raios-X e substâncias radioativas deverão ser providos dos meios técnicos que evitem as irradiações fora do campo operacional radioterápico, destinados a proteger devidamente o operador e o paciente, bem como proporcionar-lhes meios adequados de defesa, inclusive com vestuário anti-radioativo (equipamento de proteção individual e/ou coletiva).

Art. 59. Os responsáveis pelos serviços de radiologia e radioterapia determinarão o imediato afastamento do trabalho do servidor que apresente indícios de lesões radiológicas, orgânicas ou funcionais (ou dosimetria individual mensal alterada), encaminhando-o para a respectiva unidade de atendimento em Saúde Ocupacional.

Art. 60. O afastamento para o desempenho de tarefas sem risco de irradiação será, sempre, por prazo determinado, sendo o servidor submetido a novo exame de saúde ao término do afastamento.

Art. 61. O servidor afastado por licença médica das tarefas sem risco de irradiação, ao ser considerado apto na inspeção de saúde deverá reassumir imediatamente as atividades para as quais foi designado, sob pena de deixar perceber a Gratificação por Trabalhos com Raios-X.

Art. 62. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, cujas condições serão aferidas semestralmente, conforme estabelecido pela Norma CNEN-NE-3.01/1988 – Diretrizes Básicas de Radioproteção, aprovada pela Resolução CNEN nº 12/1988 ou daquela que venha a substituí-la.

Art. 63. Os servidores que exercem atividades com Raios-X serão submetidos semestralmente ao exame médico com realização de hemograma completo conforme determinação da Portaria nº 3.214/1978 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – NR 07 - em seu Quadro II – Parâmetros para Monitorização da Exposição Ocupacional a alguns Riscos à Saúde.

Art. 64. A servidora gestante será afastada do exercício de atividades em locais sujeitos às radiações ou substâncias tóxicas e radioativas, deixando de perceber o adicional ou gratificação no período correspondente ao afastamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Aos servidores ocupantes de Cargos em Comissão ou de Natureza Especial, sem vínculo efetivo com o Governo, aplicar-se-ão as regras insertas no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 66. São unidades de gestão de saúde ocupacional:

a) a Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

b) a Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e,
c) a Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§1º Os servidores das Secretarias de Estado de Educação e de Saúde do Distrito Federal serão atendidos pelas unidades de gestão ocupacional da respectiva Secretaria.

§2º Os servidores dos demais órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal serão atendidos pela Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

DECRETO Nº 32.547, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regulamenta a concessão dos adicionais de insalubridade, de periculosidade, de radiação ionizante e da gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas, aos servidores públicos civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreta:

Art. 1º Os servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal que trabalhem habitualmente em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias radioativas perceberão adicionais de insalubridade ou de periculosidade ou de radiação ionizante, nos termos dos artigos 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentados pelo artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Art. 2º Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de radiação ionizante serão calculados com base nos seguintes percentuais:

I - cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade ou de radiação ionizante nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

II - dez por cento, no de periculosidade.

Parágrafo único. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade, de periculosidade ou radiação ionizante deverá optar por um deles.

Art. 3º A caracterização da atividade insalubre ou perigosa ou de radiação ionizante será definida por meio de perícia nos locais de trabalho e elaboração de laudos técnicos, observadas as competências e situações previamente estabelecidas em leis e regulamentos.

§1º O direito ao adicional de insalubridade, periculosidade ou radiação ionizante cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§2º Caso sejam reduzidas as condições ou riscos que deram origem à concessão, pela ação de medidas de segurança, será reduzido proporcionalmente o percentual concedido.

Art. 4º A gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas será calculada com base no percentual de dez por cento.

Parágrafo único. Serão mantidos, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, os valores superiores aos estabelecidos neste Decreto, para os servidores que em 1º de janeiro de 1992 percebiam a Gratificação Adicional de que trata o inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 4.941, de 29 de novembro de 1979, com a redação dada pelo Decreto nº 12.660, de 19 de setembro de 1990, desde que os servidores permaneçam expostos à situação de trabalho que tenha dado origem ao recebimento da referida vantagem, aplicando-se a esses valores os mesmos percentuais de reajuste linear de vencimentos.

Art. 5º Os percentuais fixados neste Decreto incidem sobre o vencimento básico do Cargo Efetivo do Servidor.

Art. 6º A servidora gestante ou lactante será afastada do exercício de atividades caracterizadas como insalubres ou perigosas, bem como dos locais sujeitos às radiações ou substâncias tóxicas e radioativas, deixando de perceber o correspondente ao período de afastamento.

Art. 7º O servidor que, independentemente do motivo, se afastar do exercício de atividades em locais ou situações perigosas ou insalubres ou do contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas perderá o direito ao adicional ou gratificação no período correspondente ao afastamento.

Art. 8º Os órgãos da Administração Pública do Distrito Federal que possuam instalações de Raios-X e substâncias radioativas deverão ser providos dos meios técnicos que evitem radiações fora do campo operacional radioterápico, e destinados a proteger devidamente o operador e o paciente, bem como munir a ambos dos meios adequados de proteção, inclusive com vestuário antirradiativos.

Art. 9º Os responsáveis pelos serviços de radiologia e radioterapia determinarão o imediato afastamento do trabalho ao servidor que apresente indícios de lesões radiológicas, orgânicas ou funcionais, encaminhando-o para exame médico de saúde ocupacional para efeito de licença ou, dependendo do resultado do exame, atribuir-lhe tarefas sem risco de radiação.

§1º O afastamento para o desempenho de tarefas sem risco de radiação será, sempre, por prazo determinado, findo o qual será o servidor submetido a novo exame de saúde ocupacional.

§2º O servidor licenciado ou afastado para o desempenho de tarefas sem risco de radiação, considerado apto no exame de saúde ocupacional não reassumir imediatamente as atividades para as quais foi designado, deixará de fazer jus aos adicionais de que trata este Decreto.

Art. 10 Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, subsidiada pelo Conselho de Saúde e Segurança do Trabalho, expedir as normas complementares ao presente Decreto.

Art. 11 Caberá às unidades de gestão de pessoas de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal acompanhar de forma permanente a concessão e manutenção dos adicionais de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A mudança de atividades e/ou mudança de lotação do servidor implicará o imediato cancelamento, pela unidade de gestão de pessoas, da concessão do adicional ou gratificação de que trata este Decreto.

Art. 12 Aplicam-se à concessão dos adicionais de que trata este Decreto, subsidiariamente, as normas regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22.362, de 31 de agosto de 2001.

Brasília, 07 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.548, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Reestabelece a jornada de trabalho presencial de 08 (oito) horas diárias para os servidores em exercício no Anexo ao Palácio do Buriti submetidos à jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerado a conclusão das obras de modernização dos elevadores sociais do prédio do Anexo ao Palácio do Buriti, DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a jornada de trabalho diária de 08 (oito) horas presenciais, com intervalo intrajornada obrigatório mínimo de 01 (uma) hora, para os servidores lotados e em exercício nas unidades que funcionam nas dependências do prédio do Anexo do Palácio do Buriti e que estejam submetidos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.867, de 06 de julho de 2010.

Brasília, 07 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.549, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "b" da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do programa Apoio Financeiro aos Estados e Municípios.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Tesouro do Distrito Federal fica acrescida, na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1721.99.01	162	1.690.000		1.690.000	
2010AC00371				TOTAL	1.690.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA						140.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Réf 009303 6303 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA (EPP)	3	44.90.51	0	162	140.000	140.000

230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						250.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Raé 014303	8299	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99	33.90.39	0	162		250.000
								250.000
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						1.000.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Raé 000869	0001	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	99	33.90.39	0	162		1.000.000
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0						1.000.000
480101/00001	48101	CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL						300.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raé 017068	9632	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	162		300.000
								300.000
2010AC00571							TOTAL	1.690.000

DECRETO Nº 32.550, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 35, II, "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo 092.008.940/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da Caesb Participações S.A - CAESBPAR crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação provenientes de receita de indústria de transformação.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Caesb Participações CAESBPAR, fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 07 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO DISPÊNDIO		
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
CAESB PARTICIPAÇÕES S.A. - CAESBPAR	1320.99.00	4		100.000	100.000	
2010AC00562				TOTAL	100.000	
ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPÊNDIO				ORÇAMENTO DISPÊNDIO		
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190214/19214	22203	CAESB PARTICIPAÇÕES S.A. - CAESBPAR				100.000

17.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raé 013312	7252	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.00.00	0	4		100.000
								100.000
2010AC00562							TOTAL	100.000

DECRETO Nº 32.551, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 35, II, "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo 071.000.131/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio das Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA crédito suplementar, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento de Dispêndio, conforme anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO				ORÇAMENTO DISPÊNDIO			
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210202/21202	14202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA				172.000	
23.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Raé 010614	6972	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A	99	31.00.00	0	1	172.000
						172.000	
2010AC00563						TOTAL	172.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO				ORÇAMENTO DISPÊNDIO			
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210202/21202	14202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA				172.000	
23.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raé 010611	6985	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A.	99	31.00.00	0	1	172.000
						172.000	
2010AC00563						TOTAL	172.000

DECRETO Nº 32.552, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.945.062,00 (dezesseis milhões novecentos e quarenta e cinco mil sessenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

04.129.0136.1002	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL						
Ref 000157 0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA	99	33.90.39	0	320	73.000	73.000
04.129.0136.6066	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref 000912 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE A EVASÃO FISCAL	99	33.20.41	0	100	89.480	89.480
240101/00001 20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DISTRITO FEDERAL						200.000
23.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 011404 0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref 013783 0005	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	32.90.21	0	100	150.000	150.000
		99	46.90.71	0	100	156.657	156.657
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						2.800
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref 011551 3514	(**) DUPLICAÇÃO/RESTAURACA DF-079 - TRECHO VIADUTO METRÔ ATÉ A DF 075						
	RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	2.800	2.800
310101/00001 27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
23.695.0187.3582	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO						

ANEXO 1 DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						58.300
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 001176 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.33	0	100	58.300	58.300
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO						69.520
11.334.1466.6044 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO						
Ref 013104 7631 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO	99	33.90.39	4	100	69.520	69.520
250902/25902 25902 FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER						770.000
11.334.1466.9081 FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS						
Ref 013173 6203 FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS NO DISTRITO FEDERAL	99	45.90.66	0	123	770.000	770.000
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						306.657
28.843.0001.9096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						

ANEXO 1 DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
Ref 016980 9406 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
280208/28208 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						53.124
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 011282 7004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	33.90.37	0	100	53.124	53.124
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						1.073.000
27.812.4000.4035 MANUTENÇÃO DAS VILAS OLÍMPICAS						
Ref 013661 0001 MANUTENÇÃO DAS VILAS OLÍMPICAS	99	33.50.39	0	100	1.073.000	1.073.000
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						248.668
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 000019 0006 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	31.90.96	0	100	248.668	248.668
450101/00001 45101 CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						44.000

04.126.0079.3011	MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref 010998 0001	MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	30.000	
		99	44.90.52	0	100	14.000	
							44.000
280209/28209 47209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						3.060
16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 015174 7240	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	207	3.060	
							3.060
480101/00001 48101	CENTRO DE ASSISTENCIA						7.920

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 017068 9632						
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.920	
						7.920
2010AC00560					TOTAL	16.825.923

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101						11.106
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERENCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						
08.364.1464.4944						
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE						
Ref 013743 5028						
BOLSA UNIVERSITARIA	99	33.90.18	0	100	11.106	
						11.106
320203/32203 32203						1.033
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
09.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref 013839 7900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	1.033	
							1.033
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						107.000
14.422.1502.2562	MANUTENÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA						
Ref 013377 0002	MANUTENÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA - CASA ABRIGO	16	44.90.52	0	332	107.000	
							107.000
2010AC00560					TOTAL		119.139

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103						240.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 009217 6217						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	240.000	
						240.000
210101/00001 14101						114.123
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
20.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000820 0004						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	99	33.90.39	0	100	114.123	
						114.123
230101/00001 16101						33.700
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
13.392.1300.2007						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref 014303 8299						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99	33.90.39	0	100	33.700	
						33.700
160101/00001 18101						12.155.212
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
12.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000174 0036						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.39	0	100	280.000	
						280.000
12.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref 000183 0037	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	20.000	
							20.000
12.126.0071.3858	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
Ref 001849 0001	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR	99	33.90.39	0	103	6.800.000	
							6.800.000
12.361.0138.3632	PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR - PISE						
Ref 000493 0001	PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR - PISE	99	44.90.52	0	100	5.212	
							5.212
12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						

Ref 000134 0063	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.93	0	100	50.000	
							50.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 013360 7002	RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.91.93	0	100	13.359	
							13.359
240101/00001 20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DISTRITO FEDERAL						200.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 000653 0043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref 011823 0003	99	33.90.39	0	103	4.550.000	4.550.000
12.363.0142.2391						
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref 000190 0001	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
130103/00001 19101						489.839
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
04.122.0750.2975						
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS A SECRETARIA DE FAZENDA						
Ref 011222 0004	99	33.90.39	0	100	77.480	150.480
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.39	0	320	73.000	
04.126.0071.1111						
DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
Ref 000155 0001	99	33.90.39	0	100	222.000	222.000
DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
04.129.0136.6066						
AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref 000912 0001	99	33.90.35	0	100	54.000	54.000
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE A EVASÃO FISCAL						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	99	31.90.92	0	100	34.000	34.000
	99	31.90.96	0	100	166.000	166.000
220101/00001 24101						200.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 004829 0007	99	33.90.93	0	100	58.300	58.300
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
250101/00001 25101						69.520
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO						
11.331.1463.2706						
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
Ref 013085 7838	99	33.90.39	0	100	69.520	69.520
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS CLIENTELAS DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO - PLANTEQ						
250902/25902 25902						770.000
FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER						
11.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 013168 7893	99	33.90.39	0	123	600.000	600.000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	99	44.90.52	0	123	170.000	170.000
200201/20201 26201						306.657
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						

320203/32203	32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					1.033	
09.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 013839	7900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.033	
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					1.033	
14.422.1502.2562		MANUTENÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA					107.000	
Ref 013377	0002	MANUTENÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A MULHER VITÍMA DE VIOLÊNCIA - CASA ABRIGO	16	33.90.93	0	332	107.000	
							107.000	
2010AC00560							TOTAL	119.139

DECRETO Nº 32.553, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 19.997.794,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "a", II, "a" e III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 150.002.305/2010, 050.000.993/2010, 110.000.304/2010, 113.009.676/2010, 113.010.064/2010, 390.000.871/2010 e 040.005.246/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 19.997.794,00 (dezenove milhões, novecentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro dos recursos principal do convênio nº 449/2008-SENASP/MJ, 22724659/2007-CAIXA/GDF, TT 154/2007-DNIT/DER, e apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, totalizando o montante de R\$ 14.470.675,00 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais);

II - excesso de arrecadação oriundo de transferência dos recursos do convênio nº TT-222/2007-DNIT/DER/DF, no montante de R\$ 3.032.530,00 (três milhões, trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais); e

III - anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no inciso II do artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
200101/00001 26101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				150.000		
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010788 0009		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SWAP	99	44.90.52	0	100	150.000	
280101/00001 28101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				150.000		
15.451.0150.1260		IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA "BRASILIA SUSTENTAVEL"				2.344.589		
Ref 011055 6094		(**) IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA DO PROGRAMA BRASILIA SUSTENTAVEL						
		SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 2	99	44.90.51	0	336	140.000	
17.451.0150.1247		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL "BRASILIA SUSTENTAVEL"				30.000		
Ref 011084 6096		(**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASILIA SUSTENTAVEL						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	25	44.90.51	0	336	30.000	
18.544.0150.1295		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - "BRASILIA SUSTENTAVEL"				2.174.589		
Ref 011063 6091		(**) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - "BRASILIA SUSTENTAVEL"						
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 3	99	33.90.39	0	300	1.244.997	
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 3	99	33.90.39	0	336	793.914	
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 3	99	45.90.65	0	336	135.678	
2010AC00570							TOTAL	2.494.589

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2471.99.00	232		3.032.530	3.032.530		
2010AC00570						TOTAL	3.032.530

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101		SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				1.863	

DECRETO Nº 32.554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado, do Centro de Referência de Assistência Social – Estrutural, da Gerência de Atenção Integral as Famílias, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado, do Centro De Referência Especializado De Assistência Social – Estrutural, da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.555, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regulamenta o artigo 278 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere ao Contrato Específico, do qual são objeto as glebas com características rurais inseridas em Zona Urbana situadas no interior dos polígonos definidos no Anexo VII desta Lei Complementar e na Zona de Contenção Urbana.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Aplicam-se aos Contratos Específicos firmados com base no artigo 278 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, para a regularização das ocupações de glebas com características rurais inseridas em zona urbana, situadas no interior dos polígonos definidos no Anexo VII desta Lei Complementar e na Zona de Contenção Urbana, as disposições constantes do artigo 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, bem como do Decreto nº 31.084, de 25 de novembro de 2009, no couber, ressalvado o disposto no artigo 280 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 2º As glebas referidas no artigo 1º serão regularizadas por meio de concessão de direito real de uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.556, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete da Coordenadoria do Diário Oficial, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2010 e, nos termos do art. 21 do Decreto nº 32.093, de 24 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para análise e expedição de decisão do julgamento dos recursos referente à transferência da Feira de Artesanato da Torre de Televisão – FATV, em virtude da grande quantidade de recursos impetrados, nos termos do art. 10, do Decreto nº 32.093, de 24 de agosto de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

RENATO SANTANA DA SILVA

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama – Decreto nº 16.247/94, amparado ao Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 13, inciso II do Decreto nº 16.098/94, resolve:

Art. 1º. Anular projeto aprovado em 14 de dezembro de 2009, com área de 3.607,40m², através do processo nº 131.001.339/2008 e cancelamento do alvará de construção nº 168/2009 emitido em 10 de julho de 2009.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolve:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 190.106 – Região Administrativa IV – Brazlândia;
UG 11.106 – Região Administrativa IV – Brazlândia;

PARA: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura.

PLANO DE TRABALHO 13.392.1300.2007.6949; NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39; FONTE 100; VALOR 38.399,00.

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender as despesas com Promoção de Atividades Culturais.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ASSUNÇÃO DE ARAÚJO CALOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolve:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 190.106 – Região Administrativa IV – Brazlândia;
UG 11.106 – Região Administrativa IV – Brazlândia;

PARA: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura.

PLANO DE TRABALHO 27.812.1900.2033.6946; NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39; FONTE 100; VALOR 57.312,00.

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender as despesas com Promoção de Atividades Desportivas.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ASSUNÇÃO DE ARAÚJO CALOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Anular as seguintes Licenças de Funcionamento de nº 00669/2010, Processo 142.000.951/2001, Julia Pinheiro Academia LTDA-ME; Licença nº 00678/2010, Processo 142.001.430/2010, Curtsom DF Eletro Eletrônicos LTDA-ME; Licença nº 00617/2010, Processo 142.001.160/2010, João Batista de Souza; Licença nº 00676/2010, Processo 142.000.103/2009, Bichano na Brasa Bar e Lanchonete LTDA – ME; Licença nº 00621/2010; Processo 142.000.112/2010, Romualdo Rodrigues de Sousa; Licença nº 00629/2010, Processo 142.000.424/2008, Laboratório Sabim de Análises Clínicas S.A.; Licença nº 00668/2010, Processo 142.000.468/2005, Silmar Gomes Pereira; Licença nº 00681/2010, Processo 142.001.611/2010, F. B. de Sousa Neto – ME; Licença nº 00682/2010, Processo 142.001.312/2010, Iguanaci Cabral de Lima – ME; Licença nº 00637/2010, Processo 142.000.721/2010, Cristovam José dos Santos; Licença nº 00656/2010, Processo 142.000352/2009, Pastificio Araguaia LTDA; Licença nº 00660/2010, Processo 142.001.306/2010, Rosa Maria Gonçalves de Moura; Licença nº 00659/2010, Processo 142.001.042/1998, Panificadora e Confeitaria Hidrolina LTDA-ME; Licença nº 00666/2010, Processo 142.001.161/2004, Centro de Ensino e Formação Infantil Tio Patinhas LTDA-ME; Licença nº 00658/2010, Processo 142.000.912/1999, Colégio Século XXI LTDA; Licença nº 00645/2010, Processo 142.000.928/1999, Escola Ravelo LTDA – ME; Licença nº 00631/2010, Processo 142.001.295/2010, Minas 5 Samambaia Assistência Ortodôntica e Locação de Consultórios Odontológicos LTDA; Licença nº 00662/2010, Processo 142.001.546/2010, Panificadora e Confeitaria SPF LTDA - ME; Licença nº 00664/2010, Processo 142.001.310/2010, Unifé Comércio e Serviços LTDA; Licença nº 00665/2010, Processo nº 142.000.696/2003, Panificadora e Confeitaria Tarsismax LTDA-ME; Licença nº 00667/2010, Processo 142.001.338/2007, Lava Jato

401 LTDA-ME; Licença nº 00670/2010, Processo 142.001.325/2009, Antelmo Alfredo de Moura; Licença nº 00655/2010, Processo 142.000.694/2007, Auto Posto DF 180 LTDA; Licença nº 00643/2010, Processo 142.000.498/2003, Drogaria RL LTDA – ME; Licença nº 00601/2010, Processo 142.000.895/2009, Luppah Construções LTDA; Licença nº 00635/2010, Processo 142.001.326/2010, Drogaria Gonçalves Cruzeiro LTDA; Licença nº 00630/2010, Processo 142.001.013/2010, Ronaldo de Oliveira e Silva Auto Center; Licença nº 00644/2010, Processo 142.000754/2001, Sul América Tanutus LTDA; Licença nº 00616/2010, Processo 142.002.014/2005, IDR - Instituto de Doenças Renais LTDA; Licença nº 00624/2010, Processo 142.001.484/2010, Antônia Maria da Conceição; Licença nº 00614/2010, Processo nº 142.001.383/2010, Helena Alves da Silva Festa; Licença nº 00638/2010, Processo 142.001.482/2010, Arondi da Cruz de Sousa – ME; Licença nº 00634/2010, Processo 142.001.483/2010, Distribuidora de Gas MJM LTDA – ME; Licença nº 00613/2010, Processo 142.001.205/2010, Senagas Distribuidora de Gás LTDA – ME; Licença nº 00620/2010, Processo 142.001.379/2010, N & C Pizzaria LTDA – ME; Licença nº 00628/2010, Processo 142.001.494/2010, Visão Centro Oftalmológico LTDA ME; Licença nº 00618/2010, Processo 142.001.416/2010, Panificadora e Confeitaria ADP LTDA ME; Licença nº 00615/2010, Processo 142.000.348/2010, Daivid de Sousa Castro ME; Licença nº 00619/2010, Processo 142.001.252/2010, Enedina Delmira Gomes ME; Licença nº 00640/2010, Processo 142.001.307/2010, Ana Pereira dos Santos Dias – ME; Licença nº 00642/2010, Processo 142.001.080/2008, Savio Sarmento Soares ME; Licença nº 00626/2010, Processo 142.000.216/2008, Fenix Lan House jogos em Rede LTDA – ME; Licença nº 00633/2010, Processo 142.001.028/2009, Camargo & Camargo Comércio de Medicamentos LTDA ME; Licença nº 00641/2010, Processo 142.001.311/2010, 19 Interiores Móveis Planejados LTDA ME; Licença nº 00627/2010, Processo 142.001.406/2010, Firmo & Araújo LTDA EPP; Licença nº 00661/2010, Processo 142.001.174/2009, Andreyra Mota dos Santos e Licença nº 00684/2010, Processo 142.001.574/2010, Quenia Teixeira de Sousa ME, com fulcro na decisão proferida pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2010.00.200.8554-0, que CON-CEDEU A LIMINAR para suspender a eficácia do artigo 3º, § 2º; da expressão “ou atestado de conclusão de obra”, constante do caput, do artigo 15; da expressão “ou atestado de conclusão de obras ou laudo técnico atestando as condições de segurança da edificação, exceto nos casos previstos no artigo 3º §2º, e no artigo 11, III”, constante do inciso III, do artigo 16; do §2º do artigo 16; e do artigo 36, incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Distrital nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

UDSON SOARES DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIV, do art. 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Convocar para comparecer a Gerencia de Licenciamento/GELIC desta Administração, para tratar dos procedimentos do processo descrito, com o objetivo de quitar débitos pendentes originários de outorgas onerosas ODIR e ONALT: Antonio Soares Vales, 148.000.519/2001, CLN 07 Bloco A Lote 04, Vicente Guimarães da Silva, 148000189/2001, CLN 07 Bloco A Lote 05, Luiz Antônio de Souza, 148000304/2001, CLN 07 Bloco C lotes 03 e 04.

Art. 2º. Assino o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, para tal comparecimento.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará inscrição em dívida ativa.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

JOSÉ LOPES LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Determinar que os horários de encerramento dos quiosques da Candangolândia passarão a obedecer o seguinte:

I- Segunda feira a quinta feira até às 00:00 horas.

II- Sexta feira e sábado até às 02:00 horas da manhã.

III- Domingo até às 00:00 horas.

IV- Véspera de feriado até às 02:00 horas da manhã.

V- Feriado 00:00 horas, tudo em conformidade da lei nº 4.257/08 de 02 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviços entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficarão revogadas as disposições em contrário em especial a Ordem de Serviço nº 45, desta Administração publicada no DODF nº 230, de 06 de dezembro de 2010.

JOSÉ CARLOS CASADO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 99, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 24.735, de 07 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Estatuto da Comissão Permanente de Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do DF.

ESTATUTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECT. DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Ciência & Tecnologia, instituída pela Portaria nº 98, de 03 de dezembro de 2010, é organizado na forma de órgão colegiado consultivo e tem como finalidade acompanhar a gestão de processos, contratos, convênios, projetos e programas governamentais.

Art. 3º. Compete a Comissão Permanente de Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Ciência & Tecnologia: I. Acompanhar e monitorar, em nível estratégico a gestão da SECT; II. Acompanhar e desenvolver, junto aos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a elaboração do plano estratégico; III. Supervisionar a realização das atividades de competência da SECT, relacionadas em especial à atividade executiva, e subsidiariamente a legislativa e normativa do órgão; IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual da SECT, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos, observando-se o que determina a legislação e o programa governamental; V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pela SECT o fluxo e a utilização dos recursos, conforme disposto nas leis orçamentárias; VI. Supervisionar a prestação de contas da aplicação dos recursos de cada um dos programas governamentais da SECT, em tempo hábil à análise e manifestação da Comissão no prazo regulamentar; VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas apresentadas aos órgãos de controle, interno, CGDF e externo, TCDF; VIII. Observar a correta aplicação dos recursos da SECT, mediante pareceres técnicos; IX. Orientar o Secretário de Estado para o fiel cumprimento do plano de governo; X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de membro da comissão permanente, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar a comissão e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado; XI. Requisitar, junto ao Secretário de Estado, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências da Comissão Permanente, com base no disposto no inciso I do art. 2º e caput do art. 4º da Lei nº 4.517/2010. XII. Exercer as atribuições exclusivas do nível estratégico.

§ 1º - A Comissão deve atuar com autonomia técnica, vinculada ao Gabinete da SECT e será renovada periodicamente, ao final de cada ano fiscal, da seguinte forma: 2/5 das vagas nos anos ímpares e 3/5 nos anos pares.

§ 2º - Não será permitida a recondução sucessiva aos cargos de presidente e vice-presidente.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 4º. A Comissão Permanente de Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Ciência & Tecnologia terá a seguinte composição, de acordo com a Portaria:

I. Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental lotados na SECT

§ 1º. Será respeitada na composição a diversidade da formação acadêmica de cada um dos EPPGGs e a paridade/equilíbrio na distribuição das representações dos órgãos de lotação da SECT.

§ 2º. A cada impedimento do membro titular, haverá a nomeação de um suplente, pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, indicado numa lista tríplice pela comissão permanente de planejamento estratégico.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, exceto no ano de 2011, que ao final, 2/5 da Comissão, isto é, os dois membros com o menor tempo de lotação na SECT serão substituídos.

§ 4º. A nomeação de integrante ocorrerá a partir da indicação dos membros da Comissão e chancela do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, escolhidos dentre os Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental nela lotados.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar a Comissão:

I. Cônjuge e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Secretário, do Secretário Adjunto e dos subsecretários de Ciência e Tecnologia;

II. Cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau de qualquer membro da comissão;

III. Especialistas que: a) exerçam cargos ou funções públicas, de livre nomeação e exoneração, em nível de Gerência, Direção e CNEs no âmbito dos órgãos da SECT.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 5º. As reuniões ordinárias deliberativas da Comissão serão realizadas semanalmente, conforme programado pela comissão.

Parágrafo Único. A Comissão poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 6º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos integrantes da Comissão, isto é, 3 (três) membros, com a presença obrigatória do presidente ou do vice-presidente.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os membros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, poder-se-á realizar-se dentro de dois dias nova reunião, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§3º. As reuniões serão secretariadas por uma pessoa, escolhida pelo presidente, entre os outros EPPGs, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 7º. As reuniões da Comissão obedecerão à seguinte ordem: I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; II. Comunicação da Presidência; III. Apresentação, pelos membros, de comunicações de cada segmento; IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; V. Ordem do dia referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das votações

Art. 8º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 9º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 10. As decisões da Comissão serão registradas no livro de ata.

Art. 11. Todas as votações da Comissão poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros da Comissão.

Da presidência e sua competência

Art. 12. O presidente e o vice-presidente da Comissão serão em 2010 escolhidos pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e nos anos subsequentes, eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13. Compete ao presidente da Comissão: I. Convocar os membros da Comissão para as reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Comissão, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades; III. Coordenar as discussões; IV. Dirimir as questões de ordem; V. Expedir documentos tais como pareceres, notas técnicas, e outros expedientes decorrentes de votações da Comissão; VI. Representar a Comissão Permanente.

Dos membros da Comissão e suas competências

Art. 14. A atuação dos membros da Comissão: I - Não será remunerada; II - É considerada atividade de relevante interesse público; III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de membro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e IV - Veda, quanto os membros, no curso do mandato: a) a transferência involuntária da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, exceto os previstos na legislação;

Art. 15. Perderá o mandato o membro da Comissão Permanente de Planejamento Estratégico que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano. Sendo o secretário informado sobre o fato, nomeará um membro substituto, de uma lista tríplice apresentada pela comissão.

Art. 16. Compete aos membros: I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Participar das reuniões da Comissão; III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente da Comissão; IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento da Comissão; V. Exercer outras atribuições, por delegação da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As decisões da Comissão servirão de instrumento para que o Secretário de Estado tome decisões atinentes às demandas de Ciência e Tecnologia.

Art. 18. Eventuais despesas dos membros da Comissão, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19. Este Estatuto poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 4/5 (quatro quintos) dos membros da Comissão, desde que as alterações sejam aprovadas pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art. 20. A Comissão poderá, sempre que julgar conveniente: I - requisitar ao Secretário cópia de documentos referentes à: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos da Secretaria; b) convênios com as instituições sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público; II - realizar visitas e inspeções in loco para verificar: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados com recursos da SECT; b) a utilização em benefício do sistema de Ciência e Tecnologia de bens adquiridos com recursos da SECT.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, a Comissão deverá solicitar providências ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação aos órgãos competentes: Corregedoria, Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Estatuto serão solucionados por deliberação da Comissão, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº. 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e

considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a realização do evento “Cultura Nas Cidades”, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2010, na Praça Pública da EQ 202/302, da Região Administrativa de Santa Maria, mediante contratações artísticas, concessão de estruturas e pagamento de direitos autorais (ECAD), com despesas orçadas em R\$ 198.537,20 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), nos termos do processo nº 150.002513/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 169, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº. 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio ao evento “Fórró Bodó – Arte e Cidadania”, a se realizar no dia 19 de dezembro de 2010, no Conjunto Cultural da República, em comemoração ao dia Nacional do Fórró, mediante contratações artísticas nos termos do Parecer nº 393/2008-PRO-CAD/PGDF, concessão de parte da estrutura e pagamento de direitos autorais (ECAD), com despesas no valor de R\$ 14.579,80 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), nos termos do processo nº 150.002517/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 170 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº. 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio ao evento “Santa Maria em Pauta”, no dia 03 de dezembro de 2010, no Centro Cultural Residencial Santos Dumont – Santa Maria, mediante concessão de serviços de sonorização, no valor de R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), nos termos do processo nº 150.002512/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº. 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a realização do evento “Cultura Nas Cidades”, nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2010, na Praça Central da Região Administrativa do Paranoá – RA VII, mediante contratações artísticas, concessão de estruturas e pagamento de direitos autorais (ECAD), com despesas orçadas em R\$ 250.805,80 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do processo nº 150.002516/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº. 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio à realização do evento “Dia Nacional das Pessoas com Deficiência”, no dia 03 de dezembro de 2010, na Esplanada dos Ministérios, mediante contratações artísticas, concessão de estruturas e pagamento de direitos autorais (ECAD), com despesas orçadas em R\$ 23.579,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais), nos termos do processo nº 150.002514/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 174, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº. 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e

considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio ao evento “EDUCANDO PARA UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL”, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2010, na Expansão de Samambaia, QR 431, mediante contratações artísticas nos termos do Parecer nº 393/2008-PROCAD/PGDF, concessão de parte da estrutura e pagamento de direitos autorais (ECAD), com despesas no valor de R\$ 250.348,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais), nos termos do processo nº 150.002532/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 89, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.026, de 08 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Casa de Passagem para Mulheres, criada por meio do Decreto nº 29.003, de 29 de abril de 2008, republicado no DODF nº 114, de 16 de junho de 2008, que com esta se publica.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA DE OLIVEIRA SALES

REGIMENTO INTERNO DA CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento e organização da Casa de Passagem para Mulheres no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º. A Casa de Passagem Feminina constitui unidade pública estatal, de prestação de serviços de acolhimento institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada ao acolhimento de mulheres adultas, com vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados, bem como em situação de desabrigo temporário, a fim de garantir proteção integral.

Art. 3º. A Casa de Passagem para Mulheres caracteriza-se por regime de acolhimento temporário, com atendimento ininterrupto.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Faz-se objetivo geral do serviço de acolhimento institucional ofertado pela Casa de Passagem para Mulheres, dar condições necessárias a mulheres em situação de desabrigo para a superação de tal situação de risco, bem como para o progressivo alcance de autonomia.

Art. 5º. São objetivos específicos do serviço de acolhimento institucional ofertado pela Casa de Passagem para Mulheres:

- I. acolher e garantir a proteção integral;
- II. contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III. auxiliar as usuárias no desenvolvimento de condições para a independência e o auto-cuidado;
- IV. restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- V. possibilitar a convivência comunitária;
- VI. promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VII. favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as usuárias façam escolhas com autonomia;
- VIII. acompanhar a construção do projeto de vida, com vistas a reintegração social e comunitária das mulheres;
- VIII. promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. São competências da Casa de Passagem para Mulheres:

- I. prestar acolhimento temporário às usuárias, acima de 18 anos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados;
- II. oferecer ambiente biopsicossocial adequado;
- III. viabilizar alimentação, higienização, ambiente protegido contra maus tratos e negligência;
- IV. proporcionar, em conjunto com os demais atores da rede socioassistencial, o acesso das

mulheres e de suas respectivas famílias, a bens e serviços públicos necessários à satisfação de suas necessidades básicas;

V. intervir de forma planejada, integrada e articulada com a rede de proteção social para a construção do projeto de vida das mulheres atendidas;

VI. viabilizar o acesso das mulheres à rede de serviços públicos emergenciais, transitórios e permanentes de modo a assegurar seus direitos fundamentais;

VII. manter atualizados os prontuários das mulheres, registrando sistematicamente as informações importantes para o acompanhamento de seu processo de reintegração familiar e comunitária;

VIII. orientar e facilitar, quando for o caso, o acesso das usuárias à aquisição da documentação civil necessária ao exercício da cidadania;

IX. oferecer espaços adequados à privacidade e guarda dos objetos pessoais das mulheres;

X. manter articulação sistemática com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e demais atores da rede socioassistencial;

XI. subsidiar na elaboração do orçamento anual da Subsecretaria de Assistência Social;

XII. executar outras atividades inerentes a sua área de competência, que lhe forem designadas, conforme normativa legal vigente.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS E DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Art. 7º. São usuárias da Casa de Passagem para Mulheres, mulheres acima de 18 anos, conforme o disposto no art. 2º desse regimento.

Parágrafo Único – As mulheres poderão ser encaminhadas para acolhimento na Casa de Passagem Feminina, pela rede socioassistencial interna, bem como por outros órgãos governamentais e pelo Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS

Art. 8º. São serviços e ações ofertados na Casa de Passagem para Mulheres:

- I. acolhimento;
- II. escuta qualificada;
- III. atendimento social individual e grupal;
- IV. encaminhamento para inclusão em atividades socioeducativas externas;
- V. atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares;
- VI. encaminhamento para inclusão em programas, projetos e serviços das demais políticas públicas;
- VII. acesso às instituições competentes para a resolução da violação de direitos que levou a usuária a situação de desabrigo.

CAPÍTULO VII

DAS ETAPAS DO ATENDIMENTO

Art. 9º. O atendimento na Casa de Passagem para Mulheres se dará da seguinte forma:

- I. Acolhimento:
 - a) acolher a usuária, esclarecendo-a sobre a natureza do atendimento na Casa de Passagem, ressaltando o propósito em prestar o apoio necessário à superação da situação que a conduziu a Casa de Passagem e explicando seu caráter temporário;
 - b) realizar acolhida inicial para obtenção de dados e informações sobre a usuária;
 - c) informar e orientar quanto às normas, regras e atividades cotidianas da Casa, promovendo, desde então, a noção de pertencimento;
 - d) apresentar a mulher aos servidores e demais mulheres acolhidas, estabelecendo, com base em análise técnica, o espaço em que dormirá e guardará seus pertences.
- II. Acompanhamento:
 - a) realizar visitas domiciliares às famílias, com vistas ao aprofundamento do estudo do caso;
 - b) elaborar hipótese diagnóstica para subsidiar o plano de intervenção técnica;
 - c) orientar os familiares acerca da necessidade de se comprometerem com o processo, visando à superação do problema, bem como a reintegração familiar;
 - d) providenciar os documentos necessários para o exercício da cidadania, tanto das mulheres, como das famílias;
 - e) recorrer a recursos da comunidade para engajamento das mulheres em atividades socioeducativas, culturais, de lazer, de educação e de saúde;
 - f) realizar atendimento sistemático (individual e em grupo) às mulheres e suas famílias visando à reintegração familiar e ou desenvolvimento da autonomia;
 - g) formular junto à usuária, seu projeto de vida e promover sua concretização por meio de plano de intervenção individualizado;
 - h) mobilizar a mulher para o cumprimento das normas e participação nas atividades cotidianas da Casa, visando o bem estar coletivo;
 - i) estimular as visitas entre as usuárias e seus familiares;
 - j) realizar registro de dados colhidos e de atendimentos realizados nos prontuários de cada mulher.
- III. Desligamento:
 - a) identificar a possibilidade de superação da situação de vulnerabilidade e risco e iniciar o processo de preparação para o desligamento;
 - b) realizar articulações entre as UACS, CREAS e CRAS e os recursos comunitários, para formação de uma rede de apoio, objetivando a preservação dos vínculos comunitários e o estabelecimento de planos de acompanhamento posterior ao desligamento da mulher;

c) reforçar a autonomia e a auto-gestão da mulher, para que esta se sinta segura e com perspectivas após o seu desligamento.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10. São direitos das mulheres da Casa de Passagem para Mulheres:

- I. conhecer o nome e a identidade funcional de quem a atende (especialistas de nível superior, técnicos de nível médio, demais servidores da Casa Flor, bem como de estagiários, bolsistas, voluntários e prestadores de serviço);
- II. escuta, informação, defesa, provisão direta/ indireta ou encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política de Assistência Social;
- III. local adequado para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade física e moral preservados;
- IV. ter seus encaminhamentos feitos por escrito, identificados de forma clara e legível;
- V. ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos as outras pessoas;
- VI. ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, alimentação, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- VII. armário com chave para guarda de seus pertences;
- VIII. ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- IX. receber kit de higiene básico; e
- X. receber Kit de vestuário, de acordo com as necessidades apresentadas pela usuária.
- XI. Será disponibilizada roupa de cama limpa e em condições de uso nas dependências da casa.

Art. 11. São deveres das mulheres acolhidas na Casa de Passagem para Mulheres:

- I. cumprir com os horários, rotinas e normas da casa;
- II. auxiliar nas atividades domésticas que lhe forem confiadas;
- III. manter organizados seus objetos pessoais e de uso comum da Casa;
- IV. cuidar da sua higiene pessoal diariamente;
- V. limpar e manter organizados seu quarto, os banheiros e outras dependências de uso comum;
- VI. respeitar as demais usuárias da Casa e seus pertences;
- VII. respeitar e colaborar com os servidores;
- VIII. colaborar com as companheiras da Casa que necessitarem de ajuda;
- IX. lavar e passar suas próprias roupas;
- X. freqüentar as atividades programadas pela Casa;
- XI. entregar objetos perfuro-cortantes e material eletrônico (celulares, câmeras, gravadores, etc) aos agentes sociais no momento do acolhimento, para serem guardados no cofre;
- XII. comunicar toda saída da Casa aos plantonistas, bem como entregar a chave de seu armário;
- XIII. entregar toda receita médica e medicação a equipe de acompanhamento, para que sejam ministrados os medicamentos no horário correto e sob a supervisão do agente social plantonista.

CAPÍTULO IX DAS PROIBIÇÕES

Art. 12. Às mulheres da Casa de Passagem para Mulheres é vedado:

- I. andar nas dependências da Casa de roupa íntima;
- II. portar, distribuir e/ou usar substâncias psicoativas (entorpecentes, álcool, entre outros);
- III. praticar atos libidinosos nas dependências da Casa;
- IV. portar armas de qualquer natureza;
- V. levar pessoas estranhas para a Casa, sem autorização da Coordenação;
- VI. atentar contra a integridade física e/ou moral dos servidores, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários, voluntários e demais mulheres acolhidas;
- VII. danificar deliberadamente ou furtar, equipamentos, materiais e instalações da Casa.
- VIII. transitar no quarto alheio;
- IX. fumar nas dependências internas;
- X. fazer refeições fora do refeitório, em especial nos dormitórios, bem como portar alimentos, que não aqueles fornecidos pela Casa; e
- XI. transitar na área administrativa e de atendimento especializado sem autorização prévia.

CAPÍTULO X DOS HORÁRIOS

Art. 13. Na Casa de Passagem para Mulheres serão oferecidas às usuárias, 05 (cinco) refeições diárias nos seguintes horários:

- I. café da manhã – servido das 07h00min às 07h30min;
- II. almoço – servido das 12h00min às 12h45min;
- III. lanche vespertino – servido das 15h00min às 15h30min;
- IV. jantar – servido das 18h30min às 19h15min; e
- V. ceia – servido às 21h00min.

§1º Só serão fornecidas refeições fora do horário, em casos de doença, ou para usuárias que estejam sob medicação controlada, ou em atividades externas autorizadas.

§2º As refeições serão fornecidas por empresa especializada contratada por meio de processo licitatório.

§3º Alimentos diferentes aos fornecidos pela empresa contratada só poderão adentrar a unidade com prévia autorização da Coordenação.

Art. 14. As usuárias da Casa de Passagem para Mulheres deverão acordar e levantar das camas das 06h30min às 07h00min.

§1º Excetuam-se as mulheres que apresentarem problemas de saúde.

§2º Excetuam-se os finais de semana e feriados.

Art. 15. As mulheres da Casa de Passagem para Mulheres deverão se recolher aos leitos às 22h00min.

Parágrafo Único. Os aparelhos de televisão, DVD e rádio serão desligados pontualmente às 22h00min, salvo autorização prévia.

Art. 16. O horário máximo permitido para entrada das abrigadas na Casa de Passagem para Mulheres é 22h00min, devendo obter autorização prévia da Equipe Especializada para entrada em horário posterior.

Parágrafo Único. Mulheres que pernitem fora das dependências da Unidade sem prévia autorização estarão imediatamente desligadas.

CAPÍTULO XI DAS TAREFAS DIÁRIAS

Art. 17. São tarefas diárias das usuárias da Casa de Passagem para Mulheres:

- I. Arrumar a cama assim que levantar;
- II. Fazer a limpeza do seu quarto e banheiro, e preservar a limpeza geral da unidade;
- III. Lavar, pendurar e vigiar no varal os seus pertences (roupas, tênis, etc.);
- IV. Guardar seus pertences, em local apropriado, após o uso;
- V. Após as refeições, lavar os pratos, copos e talheres por ela utilizados.

Parágrafo único: Haverá flexibilização das tarefas em função de limitações físicas ou psicológicas de qualquer das usuárias.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

Art. 18. A usuária que descumprir as normas estabelecidas no presente regimento, será penalizada com advertência verbal ou escrita, ou até mesmo com o desligamento, de acordo com o grau de indisciplina cometida.

CAPÍTULO XIII DO TEMPO DE PERMANÊNCIA

Art. 19. O tempo previsto de permanência das usuárias na Casa de Passagem para Mulheres é de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado, quando se fizer necessário.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais e de acordo com o parecer da equipe técnica, o tempo de permanência na Casa de Passagem poderá ultrapassar o prazo estabelecido no caput deste artigo, tais como: não localização da família, abuso e conflitos familiares, etc.

CAPÍTULO XIV DO DESLIGAMENTO

Art. 20. Será desligada da Casa de Passagem para Mulheres a usuária que:

- I – alcançar sua autonomia e auto-gestão;
- II – for reintegrada a sua família ou comunidade;
- III – atingir o período máximo de permanência, salvo em casos excepcionais previamente autorizados;
- IV – descumprir as normas da Casa de Passagem;
- V – agredir fisicamente qualquer pessoa no interior da unidade;
- VI – atentar contra a integridade física ou moral de outra usuária ou de um servidor.

CAPÍTULO XV DAS INSTALAÇÕES

Art. 21. A Casa de Passagem para Mulheres deve ser constituída por instalações físicas adequadas, com equipamentos e materiais necessários ao acolhimento, oferecendo condições de repouso, higiene pessoal, lavagem e secagem de roupas, alimentação e trabalho sócio-educativo.

§ 1º Os espaços deverão estar em consonância com a legislação que garante o direito à acessibilidade.

§ 2º É responsabilidade dos servidores e usuárias zelar pelo patrimônio disponível, bem como por sua manutenção.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As usuárias serão encaminhadas para acompanhamento médico e hospitalar sempre que necessário.

Art. 23. Não é permitida a entrada de pessoas estranhas e ex-abrigadas na Casa de Passagem para Mulheres, exceto com autorização expressa da equipe técnica ou coordenação;

Art. 24. Será procedida revista das bagagens no momento da acolhida e do desligamento, por uma das servidoras da Casa de Passagem para Mulheres, na presença dos vigilantes. Se detectada a presença de qualquer tipo de armas ou drogas ilícitas, as mesmas serão identificadas e apreendidas.

Parágrafo Único. As armas de fogo e drogas serão catalogadas e entregues à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 25. Será procedida revista nas mulheres sempre que a usuária informar que estará se ausentando das dependências da Unidade e quando do seu retorno, por uma das servidoras da Casa de Passagem, na presença dos vigilantes. Se detectada a presença de qualquer tipo de armas, objetos perfuro cortantes, medicações ou drogas ilícitas, as mesmas serão identificadas e apreendidas.

§ 1º. As armas de fogo e drogas serão catalogadas e entregues à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§ 2º Os demais objetos recolhidos serão entregues às mulheres no momento de seu desligamento.

Art. 26. Todos os medicamentos permanecerão sob a guarda de servidores, que manterão o controle sobre os horários de aplicação dos mesmos.

Parágrafo Único. Somente serão ministrados medicamentos quando apresentada a orientação médica, via receituário ou prontuário médico hospitalar.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Assistência Social, ouvida a Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Diretoria de Proteção Social Especial.

SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

PORTARIA Nº 133, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto no 28.987, de 24 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho, por tempo indeterminado, para gerir a Rede Social "Rede Trabalho", ferramenta tecnológica adquirida pela Secretaria de Estado de Trabalho, que visa à gestão das informações, conhecimentos e intermediação de mão-de-obra.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos membros, assim distribuídos:

- Secretário-Adjunto de Trabalho;
- Subsecretário de Ocupação e Renda;
- Subsecretário de Atendimento ao Trabalhador e Empregador;
- Diretor da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador;
- Gerente de Suporte de Tecnologia da Informação;
- Gerente de Recursos Humanos e
- Chefe da Assessoria de Comunicação

Art. 3º. O Grupo de Trabalho tem como objetivo gerenciar, monitorar e acompanhar o funcionamento da Rede Social, bem como avaliar a efetividade de seus resultados no que tange ao processo de intermediação de mão-de-obra no âmbito do DF, e o acesso dos trabalhadores e empregadores do DF aos serviços disponibilizados por esta Secretaria.

Art. 4º. O grupo de trabalho será presidido pelo Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Trabalho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRUM

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS FAVORECIDO E CEDENTE, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, Decreto nº 31.419, de 15 de março de 2010, Decreto nº 31.517, de 05 de abril de 2010 e Decreto nº 31.710, de 25 de maio de 2010, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

De: UO 28.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal. UG: 280.101

Para: UO 28.204 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal. UG 150.206

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
15.451.0150.1260-6094	33.90.35	300	137.967,00
Objeto: Implantação dos Sistemas de Planejamento e Gestão Territorial e Urbana - Brasília Sustentável			
15.451.0150.1573.6089	44.90.35	336	641.592,00
	33.90.35	300	565.469,00
Objeto: Implantação da Unidade de Gerenciamento do Programa Brasília Sustentável			
17.451.0150.1247.6096	44.90.51	336	458.000,00
Objeto: Implantação do Projeto de Urbanização da Vila Estrutural - Brasília Sustentável			
18.544.0150.1295.6091	45.90.65	300	541.561,00
33.90.39	300	99.269,00	
33.90.35	300	373.051,00	
Objeto: Implantação do Projeto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Brasília Sustentável			
Total R\$			2.816.909,00

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ, Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, U.O. Favorecido; VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES, Diretor Presidente, Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, U.O. Cedente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2679ª; Realizada em: 02 de dezembro de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.001.432/2001; Interessado: CAFÉ BAGDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Decisão Nº: 1516. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº

290/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 15, Quadra 01, SEE – Sobradinho/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, e face do cancelamento da pré-indicação do Edital nº 151/2007, de 17/12/2007;

SESSÃO: 2679ª; Realizada em: 02 de dezembro de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.001.099/1999; Interessado: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA; Decisão Nº: 1517. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 307/2001, tendo por objeto o Lote 06, Conjunto 01, Quadra 402, ADE – Recanto das Emas/DF, em face do cancelamento da pré-indicação da área pela Resolução nº 090/2010-COPEP/DF, de 31/03/2010, decorrente do descumprimento da Legislação do PRÓ-DF e de Cláusulas Contratuais pactuadas;

SESSÃO: 2679ª; Realizada em: 02 de dezembro de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.000.026/2000; Interessado: RESTAURANTE GOIÁS LTDA - ME; Decisão Nº: 1518. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1471/2001, tendo por objeto o Lote 18, Conjunto 03, Quadra 400, ADE – Recanto das Emas/DF, por descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas e, em face do cancelamento da pré-indicação da área pela Resolução nº 134/2010-COPEP/DF, de 31/03/2010;

SESSÃO: 2679ª; Realizada em: 02 de dezembro de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.001.700/1999; Interessado: TEREZINHA DE JESUS PEREIRAARAÚJO - ME; Decisão Nº: 1519. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1084/2001, tendo por objeto o Lote 14, Conjunto 02, Quadra 200, ADE – Recanto das Emas/DF, por descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas e em face do cancelamento da pré-indicação de área pela Resolução nº 587/2010 – COPEP/DF, de 22/07/2010;

SESSÃO: 2679ª; Realizada em: 02 de dezembro de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.002.579/2001; Interessado: IZENELSON GOMES MENDES - ME; Decisão Nº: 1520. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 306/2006, tendo por objeto o Lote 24, Conjunto 03, ADE/Sul – Samambaia/DF, por descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas e em face do cancelamento da pré-indicação de área pela Resolução nº 037/2010 – COPEP/DF, de 31/03/2010.

Brasília, 06 de dezembro de 2010.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de dezembro de 2010.

Processo: 410.001264/2008. Interessado: ESCOLA ADVENTISTA DO GUARÁ. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 268, de 9 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e considerando os relatórios favoráveis, a documentação analisada e o pronto atendimento das várias diligências pela instituição, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, a Escola Adventista do Guará, com sede na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guará II-Distrito Federal, mantida pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, situada na EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste-Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil – pré-escola, para crianças de quatro a cinco anos de idade, do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, e do ensino médio; c) aprovar a Proposta Pedagógica da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos – 5ª a 8ª séries, do ensino fundamental de nove anos e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III do citado Parecer; d) recomendar à Cosine/SEDF que dê conhecimento deste Parecer às instituições educacionais da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal.

Processo: 460.000713/2009. Interessado: ESCOLA TÉCNICA DE PRÓTESE DENTÁRIA – EBRASP. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 271, de 16 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, com base nos elementos de instrução do processo o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a Escola Técnica Brasiliense de Prótese Dentária - EBRASP, mantida pela Escola Técnica Brasiliense de Prótese Dentária S/C Ltda., ambas situadas no SGAS Quadra 610, Conjunto D/Frente, Brasília – Distrito Federal; b) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Prótese Dentária, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança e aprovar o respectivo Plano de Curso, cuja matriz curricular constitui o Anexo I do citado Parecer; c) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança e aprovar o respectivo Plano de Curso, cuja matriz curricular constitui o Anexo II do citado Parecer; d) orientar a

instituição educacional para que cadastre os cursos autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, do Ministério da Educação; e) aprovar a Proposta Pedagógica.

Processo: 460.000235/2010. Interessado: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI – UNIDADE NORTE. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 272, de 16 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 4 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., situado na Avenida W4 SEUP/Sul, Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal; b) autorizar, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental organizado em oito anos de duração – 5ª a 8ª série – em extinção progressiva; c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos de duração – 1º ao 9º ano – com implantação gradativa a partir de 2007; d) autorizar a oferta do ensino médio; e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito anos – séries finais – e de nove anos – 1º ao 9º – e para o ensino médio, que constituem os anexos I, II e III do citado parecer; f) recomendar aos dirigentes da instituição educacional que estejam atentos aos prazos legais para solicitação do seu reconhecimento, conforme normas estabelecidas pela Resolução nº 1/2009-CEDF.

Processo: 080.012866/2009. Interessado: ESCOLA ATUAL. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 273, de 16 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por reconhecê-lo, pelo período de 18 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2019, a Escola Atual, situada na Quadra 204, Lote 1, Praça Pardal, Águas Claras – Distrito Federal, mantida pela Sociedade de Educação Atual Ltda., com sede no mesmo endereço.

Processo: 080.012839/2009. Interessado: ESCOLA DESCOBRINDO A VIDA. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 275, de 16 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, diante do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a Escola Descobrimdo a Vida, mantida por Glauzenira Ferreira dos Santos - ME, ambas situadas na QR 516, Conjunto 10, Lote 18, Samambaia - Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, nas idades de dois e três anos, e pré-escola, nas idades de quatro e cinco anos, e a implantação gradativa dos anos iniciais do ensino fundamental; c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único do citado parecer; d) advertir a Escola Descobrimdo a Vida e a sua mantenedora pelo descumprimento das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, sob pena de descredenciamento, em caso de reincidência, previsto no art. 102 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Processo: 460.000709/2009. Interessado: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 276, de 16 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 2 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Obra Social Nossa Senhora de Fátima, situada na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara nº 3, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdote, com sede no Km 1, Estrada dos Oblatos, Roseira – São Paulo; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica.

Processo: 460.000571/2009. Interessado: CENTRO DE ENSINO ARCO-ÍRIS ENCANTADO. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 277, de 16 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 19 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2013, o Centro de Ensino Arco-Íris Encantado, situado na QND 30, Casa 31, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela firma individual Maria de Fátima Carlos ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche para crianças de três meses a três anos de idade e pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Processo: 460.000696/2009. Interessado: CENTRO DE ENSINO KAIRÓS. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo

Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 278, de 16 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é pelo reconhecimento do Centro de Ensino Kairós, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, situado na QS 106, Conjunto 1, Lote 2, Samambaia - Distrito Federal, mantido por Edgar de Paula Pereira da Silva-ME, com sede no mesmo endereço.

Processo: 460.000969/2009. Interessado: COLÉGIO CRIART. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 279, de 16 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por reconhecê-lo, pelo período de 20 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Colégio CRIART, situado na Quadra 405, Conjunto 12, Lote 4, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Colégio CRIART Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço, para oferecer a educação infantil para crianças de dois a cinco anos e o ensino fundamental, anos iniciais.

Processo: 410.006901/2007. Interessado: CENTRO INTEGRADO EXCELSUS. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 280, de 16 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) indeferir o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento de curso na modalidade de educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental – anos finais e ao ensino médio a distância do Centro Integrado Excelsus, mantido pelo Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Ltda., ambos situados no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, Edifício Assis Chateaubriand, salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal; b) solicitar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que comunique a instituição educacional interessada e encaminhe cópia do inteiro teor do presente parecer ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, três dias úteis após a sua homologação.

Processo: 410.001342/2008. Interessado: CENTRO INTEGRADO EXCELSUS. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 281, de 16 de novembro de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, diante do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por: a) indeferir o pedido de credenciamento do Centro Integrado Excelsus, instituição mantida pelo Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Ltda., ambos situados no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 1, no 38, Salas 602, 604, 605, 607, 609 e 611, Edifício Assis Chateaubriand, Brasília - Distrito Federal; b) determinar o prazo de trinta dias, a contar da data de homologação do presente parecer, para que a Cosine/SEDF realize inspeção especial no Centro Integrado Excelsus e envie processo com relatório e demais elementos pertinentes, a este Colegiado visando à validação de estudos de alunos concluintes da educação de jovens e adultos, em nível médio, nos anos letivos de 2007 a 2010; c) determinar ao Centro Integrado Excelsus que não renove ou efetue matrículas novas para o ano letivo de 2011; d) determinar o arquivamento do presente processo.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Configurar após apuração dos processos 0080-001650/2010 e 0080-002458/2010, Acidente de Serviço, o dano sofrido pelas servidoras já qualificadas nos autos, conforme prescreve o artigo 212, Caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIA MARIA TARALESKOF

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante do processo 462.001278/2009, resolve:

Art. 1º. Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante em pauta, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Sindicante com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades administrativas descritas no processo 462.002059/2010.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, pela Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 60, de 09 de julho de 2010, publicada no DODF nº 136, de 16 de julho de 2010, p. 23.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme o artigo 145, Parágrafo Único, da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do(s) Processo(s) Sindicante(s) número(s) 0472-000513/2010, 0472-000514/2010 e 0472-000517/2010, a contar do vencimento da Ordem de Serviço que o(s) instaurou.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDNA MARIA REIS CLEMENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DEFERIMENTO Nº 144, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Assunto: Restituição/Compensação

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto n.º 16.106/94, resolve: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor: 124.004656/2005, THE DARK CONFECÇÕES E MODAS LTDA ME, ICMS, 1999, R\$ 463,87; 127.008955/2010, MARISA DE SOUZA ALONSO, IPVA, 2010, R\$ 88,38; 127.009035/2010, VANIA PACHECO DE SOUSA, IPVA, 2010, R\$ 542,41; 045.001227/2009, ANTONIO HERMINIO CUSTÓDIO, ICMS, 2009, R\$ 247,88; 040.003885/2010, RAUL LYCURGO LEITE, IPVA, 2010, R\$ 2.456,07; 127.006381/2009, LINDAUVIA MARIA DE SOUZA COSTA MONTEIRO, ITBI, 2009, R\$ 7.485,73 E IPTU, 2010, R\$ 790,82; 127.008960/2010, GILSON BASTOS BARBOSA, IPVA, 2010, R\$ 599,22; 127.009016/2010, MONICA GIL BORSOI, ITBI, 2010, R\$ 11.900,00; 127.009001/2010, ERICA FERNANDA DE HOLANDA CAMPAGNUCIO, IPVA, 2010, R\$ 1.484,10; 127.008941/2010, ANTONIA MACÊDO DE SOUSA, IPVA, 2010, R\$ 305,70; 127.008961/2010, FRANCISCO JOSIJUAN MOREIRA BACURAU, IPTU/TLP, 2010, R\$ 123,97; 127.005632/2010, FERNANDO JOSE RAMOS MELLO, ITBI, 2010, R\$ 6.155,40; 127.008055/2010, ELTON DE OLIVEIRA BARCELLOS, ITBI, 2010, R\$ 413,24; 127.007759/2010, JOAO CARLOS LOYOLA FREITAS, ITBI, 2010, R\$ 1.018,93; 127.009220/2010, SEBASTIÃO MARCELO CHAVES DE CERQUEIRA CAVALCANTE, IPVA, 2010, R\$ 195,80; 127.009239/2010, EMIDIO DOS SANTOS, IPTU/TLP, 2008, R\$ 528,20; 042.004005/2010, SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, ICMS, 2010, R\$ 1.645,66; 047.000784/2010, PROMOFOTO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, ICMS, 2010, R\$ 1.169,98; 125.001903/2009, EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERP. ISS, 2006, R\$ 1.971,14; 127.002365/2010, RAUL CANAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, ISS, 2009, R\$ 587,07; 127.009407/2010, EDSON ALVES JORGE, IPVA, 2008 A 2010, R\$ 610,11; 047.001323/2010, OSMAL AZEVEDO DOS SANTOS, IPVA, 2010,

R\$ 313,43; 127.009329/2010, FÁBIO SILVA VASCONCELOS, IPTU/TLP, 2010, R\$ 445,07; 042.005034/2010, JC DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA IMP EXP PROD INDUST S/A, ICMS, 2010, R\$ 479,91; 127.009526/2010, EDIVAL BARRETO DE MAGALHÃES, IPTU/TLP E IPVA, 2010, R\$ 1.125,31; 127.009240/2010, VANDA GOMES LIMA, IPTU/TLP, 2010, R\$ 299,07; 127.009108/2010, SIDHÉ FELICIANO DE LIMA, IPTU/TLP, 2010, R\$ 94,19.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 145, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto n.º 16.106/94, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.000836/2010, VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA, O NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO/DIRAR INFORMOU QUE O CÓDIGO DE BARRAS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO CONSTANTE À FLS. 06 É VÁLIDO; 127.009386/2008, SEARQ SERVIÇOS DE ARQUIVOS LTDA, A RETENÇÃO DO IMPOSTO OCORREU EM ABRIL DE 2008, PORTANTO, ERA DEVIDA; 127.011080/2009, MAPA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA ANÁLISE; 127.005028/2010, OURO SOBRE AZUL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, O CONTRIBUINTE NÃO FEZ PROVA DE TRATAR-SE DE RECOLHIMENTO INDEVIDO DO ISS; 127.004946/2010, DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, O CONTRIBUINTE NÃO FEZ PROVA DE TRATAR-SE DE RECOLHIMENTO INDEVIDO DO ISS; 042.003856/2009, RG REBOQUE E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, O CONTRIBUINTE NÃO FEZ PROVA DE TRATAR-SE DE RECOLHIMENTO INDEVIDO DO ISS; 127.007687/2009, RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIO À SUA ANÁLISE. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 70 do Decreto n.º 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO Nº 146, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, resolve: DEFERIR PARCIALMENTE o(s) pedido(s) de restituição/compensação do (s) contribuinte(s) abaixo relacionado (s), na seguinte ordem de processo, interessado, tributo/exercício, valor, motivo: 042.002139/2010, TEREZA MODA E CONFECÇÕES LTDA ME; ICMS, 2009, R\$ 215,75, NO EXERCÍCIO DE 2010 NÃO DETECTAMOS NENHUM VALOR RECOLHIDO A MAIOR ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do artigo 70 do Decreto n.º 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 147, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Isenção de TLP – Imóvel tipo garagem desmembrado - Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento no art. 2º, inciso VIII da Lei n.º 4.022, de 28 de setembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção de TLP a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 127.009247/2010, SILVIA RUTH PENALOZA DIEZ, TLP, POR CONTRARIAR A PREVISÃO DE QUE SEJA UM IMÓVEL TIPO GARAGEM; 127.009338/2010, ANTONIO CARLOS AZEVEDO, TLP, POR CONTRARIAR A PREVISÃO DE QUE A ISENÇÃO DA TLP SEJA CONCEDIDA PARA OS IMÓVEIS TIPO GARAGEM. O(s) interessado(s) tem o prazo

de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/1994.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA - imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e fundamentado no Decreto-lei nº 82, de 26/12/1966, Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, Lei nº 6945, de 14/09/81, com a redação dada pela Lei nº 4.022, de 28/09/2007 resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de alteração de alíquota de IPTU e valor da TLP de imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais, referente ao (s) exercício (s) de 2008 para o (s) imóvel (eis), a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) citada na legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição e motivo: 043.001673/2010, OVIDIO GOMES DE SOUZA, 5008539-5, O IMÓVEL EM TELA NÃO ESTÁ MAIS EM NOME DO REQUERENTE; 127.009539/2010, ANDRE LUIS ALVIM ALVES, 5064115-8, A CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA APRESENTADA INDICAA CLASSE DE CONSUMO COMERCIAL; 127.009491/2010, CONSTRUTORA LUNER LTDA, 5095172-6, EXISTE EMPRESA ATIVA NA INSCRIÇÃO DE IMÓVEL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE Nº 149, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o(s) veículo(s) a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.008148/2010, MARIA GUIOMAR LIMA MOURÃO, POR CONTRARIAR A PREVISÃO DE QUE O VEÍCULO SEJA DIRIGIDO PELO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

RETIFICAÇÃO

No despacho de Reconhecimento de Dívida, referente ao processo 112.000.125/2010, publicado no DODF nº 217 de 16 de novembro de 2010, páginas 14 e 15, ONDE SE LÊ: "... no valor de R\$ 246.211,73 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos), a favor do Consórcio Etec Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda/Caenge s/a Construção, Administração e Engenharia ...", LEIA-SE: "... no valor total de R\$ 246.211,73 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 187.210,34 (cento e oitenta e sete reais, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos) a favor da empresa ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, e o valor de R\$ 59.001,39 (cinquenta e nove mil, um real e trinta e nove centavos) a favor da empresa CAENGE S.A. – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, ...".

No despacho de Reconhecimento de Dívida, referente ao processo nº 112.004.343/2009, publicado no DODF nº 216 de 12 de novembro de 2010, página 37, ONDE SE LÊ: "... no valor de R\$ 278.423,30 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos), a favor do CONSÓRCIO ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA/CAENGE S/A CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA ...", LEIA-SE: "... no valor total de R\$ 278.423,30 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos), sendo o valor de R\$ 225.470,35 (cento e oitenta e sete reais, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos) a favor da empresa ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, e o valor de R\$ 52.952,95 (cinquenta e nove mil, um real e trinta e nove centavos) a favor da empresa CAENGE S.A. – CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Diógenes Teixeira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 8.917/95, o de nº 26.237-8, o de nº 37.915-8, o de nº 78.201-6, o de nº 111.613-4, o de nº 113.978-5, o de nº 116.052-5, o de nº 122.916-3 e o de nº 141.491-6; Anita Mendonça os Processos: nº 9.817-8, o de nº 12.371-7, o de nº 20.746-2, o de nº 47.449-4, o de nº 56.674/95, o de nº 58.285-8, o de nº 99.791-6, o de nº 101.193-7 e o de nº 147.040-8; José Francisco Vaz os Processos: nº 4.562-2, o de nº 34.111-9, o de nº 65.754-4, o de nº 67.614-2, o de nº 71.499-3, o de nº 100.623-3, o de nº 102.962-6, o de nº 107.313-9 e o de nº 113.628-7; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 14.109-5, o de nº 25.388-4, o de nº 36.588/94, o de nº 97.531-0, o de nº 108.110-8, o de nº 110.745-7, o de nº 116.818-6 e o de nº 133.898-7; José Diógenes Teixeira o Procedimento nº 269/10 – Classe "A" – nº 221/10 e os Processos: nº 3.363-9, o de nº 11.841-0, o de nº 42.039-4, o de nº 66.084-7, o de nº 68.194-6, o de nº 91.904-5 e o de nº 101.526-8. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Processo nº 76.332-2, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro e José Diógenes Teixeira, ficando decidido, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2006 e, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008, restando prejudicados o indulto e a comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009, sugerindo a extinção da punibilidade pelo cumprimento integral da pena. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 39.367-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 101.355-7, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 138.276-6, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 23.400-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 93.510-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 131.378-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 14.109-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 25.388-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 36.588/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 97.531-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 108.110-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 110.745-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 116.818-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 133.898-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos: nº 7.232-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 7.530-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 30.074-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 39.130-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 42.030/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009; o de nº 54.595-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 65.802-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 94.372-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 104.358-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de

2009 e o de nº 110.512-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 18 de novembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este comunicou que participou, no último dia vinte e dois, da reunião do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, salientando que, à oportunidade, foi discutida a aplicação de recursos no Sistema Penitenciário do Distrito Federal. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 40.577-8, o de nº 53.930-6, o de nº 57.026-8, o de nº 99.283-4 e o de nº 134.224-6; Anita Mendonça os Processos: nº 1.857-5, o de nº 28.390-8, o de nº 53.508-0, o de nº 84.763-7 e o de nº 102.287-4; José Francisco Vaz os Processos: nº 24.455-52, o de nº 25.391-5, o de nº 47.267-4, o de nº 92.776-3 e o de nº 111.746-0; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 10.207-7, o de nº 44.339-9, o de nº 67.170/97, o de nº 98.998-9 e o de nº 102.638-9; Ericson dos Santos Cerqueira os Processos: nº 6.183-0, o de nº 36.232-4, o de nº 69.189-4, o de nº 110.400-4 e o de nº 137.214-2. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 695/10 – Classe “A” – nº 536/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 790/10 – Classe “B” – nº 066/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 8.917/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 26.213-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 26.237-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 102.612-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 113.978-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 122.916-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 141.491-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 9.817-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 12.371-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 20.746-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 47.449-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 56.674/95, aprovou, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008 e, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 58.285-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 99.791-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 101.193-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 147.040-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 92.776-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 10.207-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2008 e deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 44.339-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 67.170/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 98.998-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 102.638-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício

Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Diógenes Teixeira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente acusou o recebimento de expediente do Subprocurador-Geral da República, Doutor Brasilino Pereira dos Santos, em que encaminha cópias de Pareceres exarados nos autos de Habeas Corpus, pertinentes à execução penal, para conhecimento. O Senhor Presidente determinou seja encaminhado expediente ao Doutor Brasilino Pereira dos Santos, agradecendo-lhe pela gentileza. Após as comunicações de praxe, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de dezembro do corrente ano para os dias 01, 02, 07, 08, 09, 14, 15 e 16, a serem realizadas às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 15.493-3; o de nº 51.419-6; o de nº 80.256-0 e o de nº 85.801-3. Anita Mendonça o Procedimento nº 800/10 – Classe “B” – nº 069/10 e os Processos: nº 20.696-4; o de nº 23.617-7; o de nº 124.739-0 e o de nº 150.531-4. José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 797/10 – Classe “A” – nº 578/10, o de nº 799/10 – Classe “B” – nº 068/10 e os Processos: 24.392-8; o de nº 109.746-0 e o de nº 133.910-4. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 798/10 – Classe “B” – nº 067/10 e os Processos: 25.433-6; o de nº 42.420-2; o de nº 93.969-3 e o de nº 144.257-7. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 37.711-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena, nos termos do Decreto de 2008 e deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 37.915-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 53.930-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 78.201-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 88.086-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de ¼, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 94.375-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2008 e deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 116.052-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento da comutação de ¼, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 1.857-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5, nos termos do Decreto de 2008 e deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 28.390-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 53.508-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 84.763-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 102.287-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 4.562-2, aprovou, por maioria, o voto do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008 e, por unanimidade, o voto do Conselheiro José Francisco Vaz, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 24.455-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 25.391-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 34.111-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 47.267-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 65.754-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 67.614-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 71.499-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008, julgando prejudicado o pedido de indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 100.623-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 102.962-6, deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 107.313-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 111.746-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 113.628-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 798/10 – Classe “B” – nº 067/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 25.433-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 42.420-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 93.969-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 109.482-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 144.257-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Diógenes Teixeira

relatou o Procedimento nº 269/10 – Classe “A” – nº 221/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 3.363-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 11.841-0, aprovou, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 42.039-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 66.084-7, aprovou, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 68.194-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009, o de nº 91.904-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 101.526-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para consta, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 25 de Novembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 9.919-5, o de nº 18.425-8 e o de nº 81.927-2. Anita Mendonça os Processos: nº 41.284-59 e o de nº 74.154-7. José Francisco Vaz os Processos: nº 17.202-5, o de nº 33.028-9 e o de nº 132.331-2. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 9.008-3, o de nº 17.891-3, o de nº 55.171-6 e o de nº 105.831-4. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 6.264-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 15.493-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 25.840/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 51.419-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 57.026-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 80.256-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 85.801-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 99.283-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 111.613-4, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 114.077-6, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 134.224-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 731/10 – Classe “A” – nº 556/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 800/10 – Classe “B” – nº 069/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e os Processos: nº 20.696-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 23.617-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 60.669-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 124.739-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 150.531-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 797/10 – Classe “A” – nº 578/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 799/10 – Classe “B” – nº 068/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 24.392-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 103.753-9, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 109.746-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 133.910-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou

os Processos: nº 9.008-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 17.891-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 55.171-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 105.831-4, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para consta, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 809, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando contido no processo nº 054.001847/2005, resolve: RETIFICAR as Portarias DIP nº 17 de 03 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 162 de 21 de agosto de 2009 e a nº 130 de 27 de junho de 2005, publicada no DODF nº 162 de 21 de agosto de 2009, onde se lê: “...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003...”. Leia-se: “...na forma do artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 798, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando contido no processo nº 054.001257/2005, resolve: RETIFICAR as Portarias DIP nº 208 de 04 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 113 de 15 de junho de 2010 e a 503 de 08 de janeiro de 2007, publicada no DODF nº 113 de 15 de junho de 2010, onde se lê: “... artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, ...”. Leia-se: “...artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”;

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 810, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo nº 054.003.127/2005, resolve: RETIFICAR a Portaria DIP nº 72 de 14 de março de 2005, publicado no DODF nº 162 de 21 de agosto de 2009, Onde se lê: “...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003...”; Leia-se: “...na forma dos artigos 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 827, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793 de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000156/2004, resolve: RETIFICAR as Portarias DIP de 18 de março de 2004 e de 13 de abril de 2004, onde se lê: “... artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 36, § 3º, este com a nova redação dada pela Lei nº 10.556/2002...”; leia-se: “...artigo 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 269, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, tendo em vista o contido no Memorando nº 004/2010, do Grupo de Trabalho constituído pela Instrução de Serviço nº 160, de 02/08/2010, alterado pela Instrução de Serviço nº 207, de 05/10/2010, processo nº 098.001.739/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no Artigo 3º da Instrução de Serviço nº 160, de 02/08/2010, a contar de 06 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THEMISTOCLES ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, X e IX, combinado com o artigo 82, I e V, todos do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, e com base no artigo 38 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Chefe de Gabinete do DER-DF para atuar como substituto eventual do ordenador de despesas.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – CONDETUR/DF

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às quinze horas, na Sala M-12, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizada no SDC, lote 5, em Brasília, fizeram-se presentes os seguintes membros para a Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – Condetur/DF: o senhor Carlos Alberto Vieira, representando a Associação Brasileira das Agências de Viagens – ABAV/DF; a senhora Cláudia Maldonado, representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB; o senhor Sérgio Zulato, representando a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL/DF; o senhor Ítalo Oliveira Mendes, representando a Associação Brasileira dos Bacharéis em Turismo – ABBTUR/DF; o senhor Júlio César Lyra Wiedemann, representando a Associação Brasileira de Agências de Receptivo – ABARE/DF; a senhora Danielle Bastos Moreira, representando a Associação Comercial do Distrito Federal – ACFD; o senhor Henrique Severien, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Bureau; a senhora Maria Inês Ávila, representando o Sindicato de Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal – RURALTUR/DF; a senhora Mônica Taveira, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF; a senhora Maria Rafael, representando o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Distrito Federal – SINDHOBAR; a senhora Aparecida Vieira Lima, representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/DF; o senhor Diones Alves Cerqueira, representando a Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; a senhora Ariadne Bittencourt, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UNB; a senhora Cláudia Costa Brochado, representando o Fórum das Instituições de Ensino Superior do DF; a senhora Solete Foizer, representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF; o senhor Lincoln Princivalli, representando a Secretaria de Estado de Governo do DF; o senhor José Silvestre Gorgulho, representando a Secretaria de Estado de Cultura do DF; o senhor Wilson Costa Reis, representando a Secretaria de Estado de Educação do DF; a senhora Fernanda Tavares Linhares Alvarenga, representando a Secretaria de Estado de Esportes do DF; a senhora Tatiana Celliart Ogliari, representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do DF; a senhora Ana Cecília maria Estallita Lins, representando a Secretaria de Estado de Fazenda do DF; o senhor José Agmar de Souza, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do DF; o senhor Gustavo Deud Brum Alvim, representando a Secretaria de Estado de Trabalho do DF; o senhor Delfim da Costa Almeida e a senhora Thusnelda Frick, representando a Secretaria de Estado de Turismo do DF. O senhor Ricardo Cerqueira, do Instituto de Asses-

soria para o Desenvolvimento Humano – IADH foi o Consultor indicado pelo Ministério do Turismo para acompanhar a realização desta reunião. Além dos conselheiros, estavam presentes os senhores Felipe Lima, Emanuela Carneiro, Karla Couto, Renata Kato, Marcos Antonio Guimarães, Marina Junqueira, Cristina Teles, Guilherme Barbini, Daniela Teixeira, Leiliane Rebouças, Glória Azevedo e Jackeyline Mapurunga da Secretaria de Turismo do DF; os senhores José Augusto Falcão e Carlos Fortini, do Ministério do Turismo; o senhor Álvaro Quaglia, da Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas – Facitec; o senhor João Evangelista, da Secretaria de Governo do DF; a senhora Lélia Malta, do Sindicato das Empresas de Eventos do DF e o senhor Sérgio Graça, da Coordenação do Projeto Copa 2014 no DF. O senhor Secretário de Turismo do DF e presidente do Condetur/DF, Delfim da Costa Almeida deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e repassou a palavra à Secretária-Executiva do Conselho, Thusnelda Frick, que mencionou a alta assiduidade nas reuniões do Conselho cuja média nas três últimas reuniões foi de 80%. Em seguida, Thusnelda passou ao primeiro assunto referente a I – Apresentação do Sistema de Informações dos Colegiados Estaduais de Turismo – SICET. Ricardo Cerqueira informou que o Siset é uma ferramenta por meio da qual o Ministério do Turismo acompanha os resultados dos Conselhos Regionais e verifica se eles estão cumprindo seu papel. Apresentou as principais telas e os campos que devem ser constantemente preenchidos. Ricardo colocou, ainda, a necessidade de se definir estratégias e mecanismos de manutenção do Condetur, levando em consideração a mudança de governo federal e distrital a partir de 2011. Delfim Almeida informou que a criação da Política de Turismo do DF pode auxiliar na manutenção do Conselho. Informou, ainda, que o texto será apresentado na Câmara Legislativa do DF – CLDF e que está sendo feito um esforço para o texto ser votado e publicado ainda neste governo. José Augusto Falcão informou que o Ministério do Turismo elaborou um documento referencial para ser apresentado aos candidatos a cargos eletivos com as propostas e necessidades do setor produtivo do turismo. Em seguida, a Secretária-Executiva do Conselho passou à discussão do segundo item da pauta referente à II – Validação do Regimento Interno do Condetur/DF. Henrique Severien, coordenador da Câmara Temática criada para elaboração do Regimento Interno do Condetur/DF, falou dos trabalhos executados pela Câmara e citou as contribuições de Tatiana Ogliari, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do DF. Tatiana, dentre várias considerações, sugeriu que o tópico da minuta do texto que diz respeito ao tempo de atividade das instituições para pleitearem representação no Conselho fosse alterado: dos 05 anos propostos, para 03 anos, o que foi aprovado por 14 votos a 6. Em seguida, a minuta do Regimento foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, já levando em consideração a alteração votada. O Secretário Delfim Almeida falou do novo site da Setur na Internet que está no ar, mencionou os serviços disponíveis e pediu que o setor produtivo do turismo o avalie. Falou, também, do portal de divulgação do turismo no DF que será lançado em, aproximadamente, quinze dias. Henrique Severien citou o trabalho de convergência do planejamento do destino Brasília elaborado pelo Grupo Gestor dos 65 Destinos Indutores e o planejamento estratégico da Setur/DF, realizado pela Câmara Temática de Planejamento e sugeriu a criação de uma Câmara Temática de Competitividade para absorver o referido Grupo Gestor, seguindo a recomendação do Ministério do Turismo e conforme colocado na última reunião do Grupo pela Coordenadora-Geral de Regionalização do Ministério do Turismo, Ana Clévia Lima. Carlos Fortini ressaltou que a função dos Grupos Gestores é, de fato, trabalhar a competitividade dos destinos indutores e que eles devem estar diretamente vinculados aos Conselhos Regionais. Ressaltou que a sugestão da criação da Câmara Temática é o caminho ideal. Aparecida Vieira ressaltou que seria importante focar o trabalho da Câmara e Henrique Severien lembrou que várias das propostas de inclusão de ações feitas pelo Condetur ao Planejamento Estratégico do Destino Brasília proposto pelo Grupo Gestor não foram acatadas. José Augusto Falcão colocou a necessidade de não haver sobreposição de ações e de integração dos colegiados. Delfim Almeida colocou a proposta de criação da Câmara em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Secretário de Turismo passou à discussão do terceiro item da pauta referente à III – Apresentação do Projeto Copa 2014. Sérgio Graça, coordenador do Projeto, apresentou o vídeo do projeto do novo Estádio Nacional de Brasília e ressaltou algumas das principais características do referido estádio, como sua cobertura retrátil para iluminação natural, aproveitamento de água da chuva e captação de energia solar. Ressaltou, também, vantagens competitivas de Brasília para sediar a abertura ou o encerramento da Copa, tais como: 1) distância reduzida entre os setores hoteleiros e o estádio, o que permite deslocamento dos torcedores a pé; 2) ampliação do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek em mais oito milhões de desembarques por ano, a um custo em torno de R\$ 748 milhões; 3) investimento em alternativas de transporte público, como o Veículo Leve sobre Trilhos – VLT; 4) área de 110.000 metros quadrados a, no máximo, 300 metros do estádio para fins de links para imprensa, área comercial e hospitalidade, exigência da FIFA. Também mencionou questões referentes à coordenação do projeto que colocaram Brasília em posição de destaque para concorrer ao jogo de abertura da Copa: 1) dossiê de Brasília à FIFA foi considerado o melhor dos doze apresentados; 2) vários projetos, inclusive o de São Paulo, ainda não tiveram sua execução iniciada; 3) investimento total de, aproximadamente, R\$ 1 bilhão e 100 milhões na preparação do destino para receber jogos. Informou, também, que há algumas desvantagens com relação à escolha de Brasília, são elas: 1) projeto de Brasília

despertou inúmeras questões referentes a vontades políticas e econômicas nos destinos concorrentes; 2) Brasília não possui times de futebol expressivos que garantiriam a sustentabilidade do estádio, mas, em relação a este problema, Graça justifica a viabilidade do empreendimento lembrando que o estádio é uma arena multiuso e que, desta maneira, pode sediar, além de competições de diversas modalidades desportivas, shows e demais eventos culturais. Sérgio lembrou, ainda, que embora haja várias especulações na mídia, os destinos que receberão os jogos de abertura e encerramento da Copa 2014 ainda não foram definidos pela FIFA. Ainda de acordo com Graça, o impacto econômico a ser gerado pela Copa 2014 na economia nacional será de, aproximadamente, R\$ 18,3 bilhões, o que justifica a importância da realização deste evento. Em seguida, Herbert Félix, Secretário de Esportes do DF, informou que o autódromo Nelson Piquet, em Brasília, sedia dois dos principais eventos automobilísticos nacionais: Fórmula Truck e Stock Car. Ressaltou a importância do setor produtivo do turismo se articular para que o jogo de abertura da copa seja captado para Brasília. Falou sobre a Feira Soccer, evento da FIFA iniciado três anos antes da realização da Copa, com divulgação de todos os destinos do país-sede do evento. No Brasil, o Feira Soccer será realizado no Rio de Janeiro, a partir de 2011. Félix ressaltou a importância de Brasília montar seu estande nesta Feira. Em seguida, Tatiana Ogliari apresentou alguns dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela CT da Copa 2014. Falou, dentre outros assuntos: 1) dos terrenos dos Setores Hoteleiros sul e norte que ainda estão disponíveis para venda e construção de novos empreendimentos hoteleiros; 2) necessidade de melhoria da infraestrutura urbana ao redor dos atrativos turísticos; 3) necessidade de envolver as demais regiões administrativas do DF nas rotas turísticas. Thusnelda Frick ressaltou a importância do setor produtivo do turismo participar das discussões em andamento nas CTs. Em seguida, o Secretário de Turismo Delfim Almeida abriu espaço para esclarecimento de dúvidas dos presentes sobre o projeto Copa 2014. Cláudia Maldonado perguntou qual será o raio de merchandising exclusiva no referido evento e Graça respondeu que será de 1,5 km. Gustavo Alvim informou que a Secretaria de Trabalho está em articulações para captar para o DF o projeto piloto do Plano Setorial de Qualificação para a Copa 2014 e pediu a ajuda do Condetur nesta captação. Este projeto, do Ministério do Trabalho, prevê a abertura de 14 mil vagas para qualificação de trabalhadores de base. Tiago Tavares perguntou se o DF tem capacidade hospitalar suficiente para receber o evento e Graça esclareceu que sim, tendo em vista que a exigência da FIFA é algo em torno de 6 mil leitos. A dúvida de Jackeyline Mapurunga é em relação à segurança e Graça respondeu que o DF tem um dos maiores índices de agente de segurança por pessoa do mundo, já que o recomendado pela ONU é 1 agente para 240 habitantes e o DF possui 1 agente para cada 94 habitantes. Aparecida Vieira perguntou como está a articulação com os outros órgãos do GDF que possuem interface com o projeto, Graça esclareceu que há diversos grupos trabalhando em vários órgãos com esta mesma finalidade. Ana Cecília lembrou que os órgãos de controle devem sempre ser procurados antes do início de qualquer projeto, para evitar problemas com embargos, como está havendo com o VLT. Ana Cecília perguntou, ainda, se houve preocupação com o isolamento acústico do estádio ao que Graça respondeu que houve sim, tendo em vista que se trata uma arena multiuso preparado para, inclusive, realização de shows de grande porte. Carlos Alberto Vieira colocou a importância de se chamar o Ministério Público do DF para participar das discussões do Condetur para que este oriente os projetos executados para que sejam realizados dentro da legalidade. Ítalo Mendes lembrou que questionamentos por parte do Ministério Público sempre ocorrerão e que, as ações estando em andamento em conformidade com a legislação, basta responder aos questionamentos que porventura ocorrerem. Sérgio Graça informou que a Secretaria de Educação lançou o projeto “Um gol de educação”, que prevê a capacitação de jovens da rede pública de ensino do DF não apenas em idiomas, mas em hábitos e costumes dos países de língua inglesa, francesa e espanhola que estarão representados no Brasil durante a Copa. Ariadne Bittencourt argüiu sobre a capacidade hoteleira do DF e Sérgio esclareceu que ainda há terrenos disponíveis nos setores hoteleiros sul e norte para construção de novos empreendimentos e que é necessário fomentar o turismo de eventos em Brasília para que estes novos empreendimentos tenham demanda não apenas durante a Copa. Ressaltou, ainda, a necessidade de qualificação dos serviços prestados pelos hotéis do DF. Em seguida, a Secretária-Executiva do Conselho passou à discussão do quarto item da pauta referente à IV – Assuntos gerais. Thusnelda sugeriu que, em todas as reuniões do Conselho, seja destinado um espaço de cinco minutos para cada Câmara Temática em vigor apresentar o andamento de suas ações, o que foi aprovado por unanimidade. Na sequência, sem mais nenhum assunto a tratar, o Secretário de Turismo agradeceu a presença de todos, encerrando a segunda reunião ordinária do Condetur, da qual lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, Felipe Lima, que a secretariei e pelo Secretário de Turismo Delfim Almeida que a presidiu.

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Declaração de Indeferimento de Revisão nº 79, de 1º de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15, ONDE SE LÊ: “...DECLARAÇÃO DE

INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 79, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010...”, LEIA-SE: “...DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 79, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010...”.

Na Declaração de Indeferimento de Revisão nº 78, de 24 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 225, de 25 de novembro de 2010, página 19, ONDE SE LÊ: “...MENEZEZ CARVALHO ENGENHARIA LTDA...” LEIA-SE: “...MENEZES CARVALHO ENGENHARIA LTDA...”.

COORDENADORIA DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 82, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 001, de 30 de janeiro de 2008, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento – TFLIF abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.005061/2009, FRANCISCA NICE MELO FEIJAO ME, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.005138/2009, EDUCAÇÃO INFANTIL PRECIOSOS PEQUENOS BRILHANTES LTDA, 2006; 361.005220/2009, R. DE A. MORAES DOCES ME, 2008; 361.004816/2009, PAPELARIA MEGA JETT LTDA ME, 2005, 2006 e 2007; 361.003894/2009, A. JOAQUIM DE OLIVEIRA ME, 2008; 361.001026/2009, ENGEWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004808/2009, CIRLENE DA ROCHA E SILVA ME, 2003, 2004 e 2005; 361.005042/2009, CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004726/2009, CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, 2004 e 2005; 361.004639/2009, OLIVEIRA & BARBOSA PAPELARIA LTDA, 2008; 361.004636/2009, NOVA VIDA COMERCIAL DE PAPELARIA LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004728/2009, ANNA MARIA SIMAS DA CUNHA, 2004 e 2007; 361.004641/2009, ALESSANDRO & SELMA LANCHONETE LTDA ME, 2007 e 2008; 361.004766/2009, DIO CABELEIREIROS LTDA ME, 2004, 2005 e 2006; 361.005077/2009, ENCADERNADORA RIO BAHIA LTDA ME, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.004614/2009, FERRAGENS W M LTDA ME, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004642/2009, INODONTO INSTITUTO ODONTOLOGICOS S/S LTDA, 2005; 361.004862/2009, JP PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004637/2009, MARIA ROSALINA LOPES DA SILVA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.004718/2009, MAGIA RURAL RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA ME, 2005; 361.005075/2009, BRUNA COUROS MATERIAIS PARA ESTOFAMENTOS LTDA ME, 2006 e 2008; 361.002818/2009, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANDRADE & CARDOSO LTDA ME, 2007 e 2008; 361.001307/2009, MARIA ISABEL CARDOSO DE TOLEDO SANTOS, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 83, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 001, de 30 de janeiro de 2008, decide: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Vigilância Sanitária – TVS abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.002491/2009, MARANATA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.003582/2009, ESTRELA E INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.002818/2009, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANDRADE & CARDOSO LTDA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006; 361.004635/2009, MECANICA NITEROIENSE LTDA ME, 2004, 2005 e 2006; 361.001307/2009, MARIA ISABEL DE TOLEDO SANTOS, 2005 e 2006; 361.002486/2009, ANTONIA ANGELA FERREIRA ME, 2003, 2004, 2005 e 2006. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO